ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE FEVEREIRO DE 2007:

No dia doze de Fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos, Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, guando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: DESLOCAÇÃO AO ESTRANGEIRO

O Sr. Presidente deu conhecimento que, no âmbito do projecto "C4 Promover o Território e Captar Investimento", coordenado pela Corane, deslocou-se ao Luxemburgo, nos dias 7 a 9 de Fevereiro de 2007, o Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão, em representação desta Câmara Municipal e a NewarK (Estados Unidos da América), o Vice Presidente, Eng.º Rui Caseiro, nos dias 12 a 16 de Fevereiro de 2007.

MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

O Sr. Presidente informou que no próximo dia 24 de Fevereiro, vai ser inaugurado o Museu Ibérico da Máscara e do Traje, bem como, vai ter lugar um Seminário Transfronteiriço do projecto "Máscaras".

TOLERÂNCIA DE PONTO – TERÇA – FEIRA DE CARNAVAL:

À semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder tolerância de ponto, na Terça-Feira de Carnaval, dia 20 de Fevereiro, a todos os funcionários, agentes e contratados que prestam serviço nesta Câmara Municipal, devendo ser assegurados os serviços de Aeródromo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respectivos serviços.

ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DO DIA 26 DE FEVEREIRO

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, alterar a realização da reunião do Executivo desta Câmara Municipal, para o dia 27 de Fevereiro, pelas 09:00 horas, em virtude de se realizar no dia 26 a primeira Sessão da Assembleia Municipal.

Intervenção dos vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Sr. Francisco Gonçalves

Os Srs. Vereadores ditaram para a acta o seguinte:

"Acta da Reunião realizada a 22 de Janeiro de 2007,

- 1. Necessitamos para conhecimento e análise, de uma fotocópia da Sentença n.º 14/2006 (processo n06 RF 2006), proferida a 28 de Dezembro de 2006, pelo Tribunal de Contas, e, resultante do Relatório Definitivo da Auditoria n.º 4/2004, em que refere a decisão de " julgar totalmente improcedente o pedido formulado pelo Ministério Público, relativamente a todos os Demandados (membros de Executivo) ". (Pág. 12 da Acta n02 /2007).
- 2. Voltamos novamente a uma das perguntas que formulámos na reunião anterior:

A Comparticipação da Autarquia para o GDB destina-se a pagar vencimentos a atletas profissionais ou a fomentar o desporto nas camadas jovens? - (Pág. 32 da Acta n. ° 2/2007).

Esta questão não ficou, para nós, devidamente esclarecida. Há que referir, concretamente a que se destina.

Não está em causa o conteúdo do protocolo, explicitado pelo Sr. Director do Departamento Sócio-Cultural e, os bons propósitos impostos pelo mesmo, como por exemplo: o

"Fomento da prática, pela população juvenil de diversas modalidades desportivas no concelho de Bragança." Ou o " Apresentar relatórios das actividades..:" "do Contrato-Programa durante os meses de Outubro e Dezembro de 2006, Fevereiro e Abril de 2007 e um relatório final de execução até 30 de Junho de 2007".

O que está em causa, é que não cumpriu o mesmo, no que se refere "à participação do clube nos campeonatos nacionais dos escalões jovens" já que tendo sido apuradas algumas equipas Jovens do GDB para disputar os campeonatos nacionais, as mesmas não se apresentaram, com a justificação de falta de verbas para a deslocação e alojamento. Tal informação, sendo prestada pelos pais dos jovens, exige desta Câmara Municipal uma clara tomada de posição no sentido de efectuar uma Auditoria ao protocolo estabelecido, averiguando onde foram ou são gastos, os apoios financeiros concedidos.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Relativamente ao ponto 1, o Sr. Presidente mandou entregar, de imediato, aos Srs. Vereadores cópia da sentença em causa, referindo que todo o processo relativo à Auditoria do Tribunal de Contas ao exercício da Câmara Municipal de Bragança em 2002, inclusive a sentença ora solicitada, esteve presente na última reunião de câmara de 22 de Janeiro.

No que concerne ao ponto 2, o Sr. Presidente solicitou ao Director do Departamento Sócio Cultural, que preparasse melhor este assunto para a próxima reunião.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DO DIA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2007

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara

Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 88-A/2007, I Série, de 18 de Janeiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local, e regional, actualizando os índices 100 e as escalas salariais em vigor, bem como as tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem.

São também actualizadas as pensões de aposentação e sobrevivência a cargo da Caixa Geral de Aposentações (CGA).

Despacho n.º 983/2007, I Série, de 19 de Janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Trabalho e da Solidariedade Social, que aprova o regulamento especifico da intervenção do Fundo Social Europeu na tipologia de projecto "Estágios profissionais" no Âmbito do eixo prioritário n.º 1, "Apoio a investimentos de interesse municipal e intermunicipal", nas medidas Foral dos programas operacionais regionais do continente.

Decreto – Lei n.º 14/2007, I Série, de 19 de Janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que aprova a terceira alteração ao Decreto – Lei n.º 124/84, de 18 de Abril, que regula as condições em que devem ser feitas as declarações do exercício de actividade dos trabalhadores e as condições e consequência da declaração extemporânea de períodos de actividade profissional perante a segurança social.

Portaria n.º 91/2007, I Série, de 22 de Janeiro, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, que clarifica os procedimentos a adoptar nas situações de incapacidade por doença e fixa a taxa prevista no artigo 201.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

Decreto – Lei n.º 17/2007, I Série, de 22 de Janeiro, do Ministério da Administração Pública, que cria um regime excepcional de contratação de

empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e aquisição de serviços que tenham em vista acorrer, com carácter de urgência, a situações extraordinárias decorrentes dos altos índices de pluviosidade verificados em Outubro e Novembro de 2006.

Portaria n.º 105-A/2007, I Série, de 22 de Janeiro, do Ministério da Cultura, que estabelece o novo regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes, sendo um dos seus principais objectivos a descentralização cultural e a formação de públicos, contribuindo para a elevação das populações. Visa-se, igualmente, uma maior partilha de responsabilidades entre o Estado e os agentes culturais, as autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, tendo em vista incentivar a criação e a difusão das artes.

Portaria n.º 106/2007, I Série, de 23 de Janeiro, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, que fixa o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) para o ano de 2007.

Portaria n.º 127-A/2007, I Série, de 25 de Janeiro, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação, que estabelece o ajustamento anual da rede escolar com a consequente criação, extinção e transformação de escolas.

Portaria n.º 133/2007, I Série, de 26 de Janeiro, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que define as normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro e construção dos pontos de água, integrantes das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI).

Decreto – Lei n.º 21/2007, I Série, de 29 de Janeiro, do Ministério das Finanças e Administração Pública, que estabelece no uso da autorização legislativa concedida pelo n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 45.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, introduz alterações no Código do IVA e respectiva legislação complementar em matéria de tributação de operações imobiliárias, incluindo a revisão do regime da renúncia à isenção de IVA na transmissão e na locação de bens imóveis.

Tomado conhecimento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE EURISKO - ESTUDOS,

PROJECTOS E CONSULTORIA, S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente, após análise pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, o protocolo que a seguir se transcreve:

"Eurisko – Estudos, Projectos e Consultoria, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 2671, no Porto, adiante designada por Primeira Outorgante e aqui representada pelo seu Director Geral, Dr. Augusto José Borges de Andrade, e Câmara Municipal de Bragança sediada no Forte S. João de Deus, 5301 – 902 Bragança, adiante designada por Segunda Outorgante e aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Pelo presente Protocolo, a Primeira e a Segunda Outorgantes assumem uma posição de colaboração preferencial com vista à Implementação do Programa Certificar na elaboração dos Planos de Emergência Interna dos Edifícios Escolares que estão sob a gestão da Câmara Municipal de Bragança.

SEGUNDA

1. No que concerne ao Programa Certificar, as partes acordam que a actividade da Segunda Outorgante consiste:

Na apresentação do Programa junto dos colaboradores em conjunto com a Primeira Outorgante;

Na recolha de todos os dados necessários para a elaboração da Candidatura.

2. Na fase Implementação do Programa referido no número anterior, cabe ainda à Segunda Outorgante dar apoio:

Na entrega e recolha de toda a documentação necessária para a organização do Dossier Técnico Pedagógico;

Na preparação das salas para o desenvolvimento da formação.

Disponibilizar os colaboradores dos departamentos envolvidos para as acções de formação, de acordo com o cronograma pré – estabelecido e aceite por ambas as partes, os quais serão os descriminados na listagem anexa ao

presente Protocolo, sendo que a responsabilidade da respectiva indicação incumbirá à Segunda Outorgante.

3.Compete à Primeira Outorgante:

Prestar a formação - acção nos Edifícios Escolares definidos pela Segunda Outorgante de forma a desenvolver os Planos de Emergência Interna.

TERCEIRA

As necessidades ou dificuldades pontuais, eventualmente resultantes da aplicação deste Protocolo, serão resolvidas por acordo entre ambas as partes.

QUARTA

O presente Protocolo é válido pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado através de comunicação escrita e enviada sob registo à outra parte com uma antecedência mínima de trinta dias, sendo esta reportada ao fim do prazo ou da renovação.

QUINTA

Ambas as partes renunciam expressamente ao direito a qualquer indemnização resultante da execução do presente Protocolo, sem prejuízo da responsabilidade que possa derivar da prática de actos ilícitos dolosos por qualquer das outorgantes ou seus representantes.

SEXTA

- 1. No caso de diferendo entre as outorgantes, e tratando-se de questão suscitada em matéria de interpretação, validade ou execução do presente Protocolo, será o mesmo decidido por um Tribunal Arbitral, na Comarca de Matosinhos, e que julgará segundo a equidade.
- **2.** O processo arbitral compreenderá unicamente dois articulados, a petição inicial e a contestação, e será escrito.
- **3.** O Tribunal Arbitral será constituído apenas por um árbitro, escolhido por acordo dos outorgantes.
- **4.** Aplica-se subsidiariamente em matéria de arbitragem, o disposto na Lei n.º 31/86 de 29/08.
 - 5. Todas as questões que devam dirimir-se nos Tribunais comuns serão

da competência da Comarca de Matosinhos."

Intervenção dos Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Sr. Francisco Alves

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte:

"Os Vereadores do Partido Socialista, votam contra o presente Protocolo, a não ser que nos sejam apresentadas as mais valias que advêm do mesmo, já que é nosso parecer:

- 1. Este Protocolo vai contribuir para o aumento de despesas, que a Autarquia poderia evitar, a não ser que o mesmo seja a custo zero para o Município, mas tal não é referido na presente proposta, bem assim o valor a pagar à EURISKO.
- 2. O Protocolo só tem como objectivo, o prestar Formação, e, não efectuar o Trabalho.
- 3. O objecto da natureza da formação" Planos de Emergência Interna dos Edifícios Escolares que estão sob a gestão da Câmara Municipal de Bragança", isto é, do 1.º ciclo, não carecem, do ponto de vista dos Técnicos, por nós consultados, de grande complexidade técnica, já que são edifícios muito simples, com poucas salas, e o mais importante, são as saídas de emergência. Aliás, em Escolas Secundárias de Bragança, foram os próprios Técnicos, Professores, que efectuaram os respectivos Planos de Emergência Interna que são muito mais complexos.
- 4. O CDOS Centro Distrital de Operações de Socorro, prontificou-se a colaborar com as Escolas do 2.º e 3.º ciclos, e, Secundárias, para a elaboração dos respectivos Planos de Emergência.

Pensamos que se a Autarquia lhe solicitar o mesmo tipo de colaboração não a irão negar, bem assim para a Formação dos Técnicos desta Câmara, que a nosso ver, são capazes e estão preparados para a execução desses Planos; se o não estão, podem receber Formação específica, mas concedida pelo CDOS, e, não ter de se recorrer a uma empresa do litoral, como se fosse a única com conhecimentos sobre a matéria em questão.

Mesmo que a justificação seja a implementação do Programa Certificar, o próprio CDOS, parece-nos, ter competência técnica para tal fim, conhecendo todo o Processo de Candidatura e a documentação necessária para a

organização do Dossier Técnico Pedagógico. Aliás, como é do conhecimento geral, este deve cumprir com a Regulamentação e Orientações, constantes no Programa Certificar."

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente, após ter referido a utilidade do Protocolo pelo Município, solicitou à Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, que prestasse os esclarecimentos necessários sobre este assunto.

Intervenção da Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira

A Sr.ª Directora informou, ter sido celebrado um Protocolo em 2005 com a Eurisko, na sequência de uma candidatura realizada no âmbito do Programa Foral, sem qualquer encargo financeiro para a Autarquia. O referido Protocolo tinha como objectivo a elaboração dos Planos de Emergência nas Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-infância. Todavia, na sequência da comunicação do encerramento de algumas escolas do 1.º ciclo, inicialmente candidatadas, houve necessidade de reformular a candidatura no sentido de integrar alguns edifícios municipais. Neste sentido, além das escolas, passam a integrar este processo os seguintes edifícios: Sede da Câmara Municipal, Centro Cultural Municipal e Biblioteca, Centro Cultural Paulo Quintela, Estação Rodoviária, Teatro Municipal, Piscina e Pavilhão Municipal e Estádio Municipal.

A fim de levar a cabo a elaboração dos Planos de Emergência, foram constituídos dois grupos de trabalho, a quem tem sido ministrado formação específica semanalmente, tendo como formadores dois colaboradores da Eurisko. Periodicamente, são realizados Seminários para todos os funcionários da autarquia, no sentido de os sensibilizar, de os manter informados sobre o projecto e de lhes transmitir a formação necessária para evitar situações de risco, falta de segurança e ausência de higiene. Também, têm sido realizadas reuniões com os vários Agrupamentos das Escolas, bem como tem estado a acompanhar este processo o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Por fim, esclareceu a Sr.ª Directora que se trata de um processo de formação - acção, em que o mais relevante é o conhecimento transmitido aos

técnicos/colaboradores da autarquia, com responsabilidade nos diversos edifícios municipais, que além de eles próprios elaborarem os Planos de Emergência, ficam também habilitados a actuar numa situação de emergência. Trata-se de uma oportunidade única de formação no âmbito da segurança muito valiosa para os colaiboradores da autarquia e a custo zero.

O processo culminará coma elaboração dos Planos de Emergência e simulacro num dos Edifícios.

Após os esclarecimentos prestados, procedeu-se à votação, tendo sido deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente a certidão da Acta da Sexta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 15 de Dezembro de 2006, da qual constam as seguintes propostas aprovadas em minuta:

Plano Plurianual de Investimento, Plano de Actividades Municipal e Orçamento Municipal para o ano 2007 – Aprovado;

Mercado Municipal de Bragança, E.M. – Aquisição de quota à SIMAB – Aprovado;

Reforço de Abastecimento de Água em Bragança – Estudo de Origens e Alternativas – Aprovado.

Tomado conhecimento.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA - ATRIBUIÇÃO DE NOME

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, apresentou para aprovação da Edilidade uma proposta de resolução no âmbito do processo em referência, tendo iniciado a sua apresentação louvando-se nos seguintes princípios programáticos:

"1 – O Centro de Arte Contemporânea em construção foi idealizado, no sentido de ser desenvolvido como Projecto de referência nas suas várias fases. Faz parte do conjunto de Equipamentos vocacionados para a Cultura e o Ensino, que a Câmara Municipal decidiu construir e promover, tais como: (Biblioteca Municipal; Conservatório de Música; Teatro Municipal; Museu Ibérico da Mascara e do Traje; Centro de Arte Contemporânea e Centro de Ciência Viva), e integra um vasto programa de investimentos municipais com

vista a assegurar melhor qualidade de vida para os cidadãos, mais cultura, crescimento e emprego.

Bragança, tem-se vindo a posicionar e gizado a sua estratégia de desenvolvimento, no sentido de adquirir maior capacidade de Cooperar e Competir com Cidades próximas, afirmando a sua crescente centralidade em termos ibéricos, dando assim prioridade às relações com o Território e Cidades fronteiriças próximas, como sejam Zamora e Leon e às Politicas de Cooperação regional de (nível interno).

Com o forte investimento dedicado à construção de Equipamentos Culturais, pretendemos estruturar no interior norte, um pólo cultural que nos permita alargar a área de influência, ganhar espaço e dimensão, construir pontes de cooperação transfronteiriça. Foi, assim, nesse sentido, que de entre vários projectos, em 30 de Outubro de 2002, surgiu formalmente o projecto Transmuseus, candidatado e aprovado no programa INTERREG IIIA, que incluiu a construção do Centro de Arte Contemporânea de Bragança e o Museu Baltasar Lobo em Zamora, projecto que terá continuidade em termos de gestão partilhada.

O projecto Transmuseus, foi idealizado no sentido da sua construção como projecto de referência, diferenciador em vários âmbitos: na concepção em si mesmo, como projecto de cooperação fronteiriça entre duas cidades geminadas; nos Arquitectos a escolher para os estudos; na colecção permanente e na sua eventual associação a nomes que pudessem e possam constituir uma mais valia para o projecto como para as Parcerias de Concepção e Gestão que pudessem vir a ser desenvolvidas.

2 - Foi assim, neste quadro de referência que há três anos, foram iniciados contactos com a pintora Graça Morais, nossa conterrânea ligada às Artes da Pintura, neste particular sendo uma das principais referências da Arte Contemporânea Nacional, com o seu trabalho reconhecido dentro e fora de fronteiras, no sentido de avaliar a oportunidade de atribuir o seu nome ao Centro de Arte Contemporânea.

Trata-se de uma dupla oportunidade, para a Pintora e para o Município, visto a primeira ter o reconhecimento dos seus concidadãos e, por desta forma, ser garantida a homenagem que perpetua o seu nome, associando-o a

um projecto de referência, que neste tempo mais não representa do que o respeito e admiração dos Cidadãos de Bragança e da Região que se revêem neste gesto.

Para a Câmara Municipal, é, como referi, uma oportunidade única de referenciar um dos seus melhores equipamentos culturais, com o nome de uma sua concidadã, juntando parte da sua obra no módulo de exposições permanentes, consciente de que ao fazê-lo, está a aumentar as condições de diferenciação do projecto, o que só pode representar uma maior capacidade de atracção de visitantes à Cidade e Região.

- 3 Assim, face ao exposto nos pontos n.º 1 e 2 e tendo por base os contactos/ negociações feitos pessoalmente e por escrito com a pintora Graça Morais, apresento, ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a seguinte proposta de resolução:
- a) Que seja atribuído o nome da pintora Graça Morais ao Centro de Arte Contemporânea em construção, passando assim o mesmo a ter a designação de "Centro de Arte Contemporânea Graça Morais".
- b) Que, na sequência da decisão tomada na alínea anterior, seja aprovado o protocolo de cooperação e contrato de comodato, abaixo transcrito e a realizar entre o Município de Bragança e a pintora Graça Morais.

Regista-se que o processo foi apoiado em termos de enquadramento pelo DAGGF, através do Gabinete jurídico da Câmara Municipal e em termos de estruturação pelo Consultor Jurídico deste Município, Dr. Luís Filipe Chaveiro.

c) – Que da presente deliberação seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E CONTRATO DE COMODATO

Contraentes:

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, Pessoa Colectiva de Direito Publico n.º 506215547, representada neste acto pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, doravante designada por CMB;

E

Dr.ª MARIA DA GRAÇA PINTO DE ALMEIDA MORAIS, (estado civil)....., Contribuinte Fiscal n.º, Titular do Bilhete de Identidade n.º..., emitido em pelo Arquivo de Identificação de, natural de Freixiel, Concelho de Vila Flor, residente na Rua Carlos Reis n.º 32, 1660-033 Lisboa, doravante designada Segunda Contraente;

Considerando que:

A CMB criou e promoveu em Bragança a construção do Centro de Arte Contemporânea, sito na Rua Abílio Beça n.º 105, que integra três corpos, o Edifício existente no antigo Solar dos Veiga Cabral, também conhecido pelo Solar dos Sá Vargas, construção setecentista, destinado a exposição permanente; o Novo Edifício da Nave de Exposições Temporárias e o Corpo Novo que une os dois Edifícios;

A CMB decidiu por unanimidade, dos membros presentes, em Reunião Ordinária de 12 de Fevereiro de 2006, atribuir ao Centro de Arte Contemporânea, o nome da pintora "Graça Morais";

Este Centro tem como objectivo fundamental fomentar a criação de um Pólo de Intercâmbio Cultural entre Portugal e Espanha;

Se prevê que este Centro seja mais um passo como Plataforma enquadradora da estreita ligação entre as Cidades Geminadas de Bragança e Zamora;

Estas duas Cidades se engajaram em um objectivo mais vasto, que contempla em harmonia de objectivos, a Construção do Centro de Arte Contemporânea de Bragança e o Museu Baltasar Lobo em Zamora;

Que estes Equipamentos são a emanação do saber em projecto de dois Arquitectos Distintos e de referência nos dois Países (Souto Moura e Rafael Moneo);

Considerando, finalmente, que se visa, estruturar uma Parceria ou Parcerias com Instituições Culturais, de reconhecido mérito na área da Arte Contemporânea.

É ajustado e de boa-fé celebrado entre a CMB e a Segunda Contraente o Presente Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Segunda Contraente doa nesta data à CMB, 50 (cinquenta) Desenhos e Pinturas sobre papel e Duas Pinturas sobre tela denominadas "Maria" e "Delmina" (1996-200x144), para exibição permanente no "Centro de Arte Contemporânea GRAÇA MORAIS", descriminadas no Anexo I ao Presente Protocolo e que dele faz parte integrante.

Cláusula Segunda

A Segunda Contraente cede em regime de Comodato à CMB, pelo período de dez anos, as Pinturas e os Desenhos necessárias para preencher todas as salas do espaço destinado à Exposição Permanente, as quais se encontram descriminadas no Anexo II ao Presente Protocolo e Contrato de Comodato, e dele fazendo parte integrante:

Cláusula Terceira

Os Anexos I e II serão elaborados pela Segunda Contraente, tendo em consideração o estudo que a mesma irá elaborar para a ocupação das Salas do Edifício destinado a Exposição Permanente.

Cláusula Quarta

Durante o período ou períodos de tempo em que perdurar o presente Contrato de Comodato, a Segunda Contraente encara a possibilidade de com regularidade vir a fazer novas doações, dependendo este desiderato, não só da sua vontade, mas também do êxito e do bom funcionamento do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Cláusula Quinta

Para além do fixado na cláusulas anteriores, a Segunda Contraente obriga-se a que durante o período de tempo ora fixado para o Comodato, renovar sem encargos para o Centro, as peças cedidas para a Exposição Permanente, ao abrigo daquele instituto, em condições a definir com a Câmara Municipal.

Cláusula Sexta

As obras doadas e as cedidas nos termos das cláusulas anteriores, deverão estar permanentemente expostas, só podendo ser retiradas, parcial e/ou temporariamente, por períodos curtos e com a prévia autorização da Segunda Contraente.

Cláusula Sétima

As 7 (sete) salas da "Galeria da Exposição Permanente" do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais serão ocupadas exclusivamente com obras da Segunda Contraente, a seleccionar entre as doadas e as cedidas nos termos do presente Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato.

Cláusula Oitava

A "Galeria da Exposição Permanente" terá um programa de actividades próprio, com a organização de exposições da obra da Segunda Contraente, de carácter temático ou outro a acordar com a mesma e desenvolverá um trabalho pontual de colaboração com as Escolas da Região, numa perspectiva de "Educação pela Arte".

Cláusula Nona

A Segunda Contraente disponibiliza-se para colaborar gratuitamente com o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, em termos a acordar, de forma a permitir a concretização do disposto na cláusula anterior.

Cláusula Décima

Todas as questões relativas à Exposição Permanente, nomeadamente as condições de exposição das obras, a elaboração de catálogos, o eventual "merchandising" e questões conexas terão de ser previamente acordadas entre a Segunda Contraente e a CMB.

Cláusula Décima Primeira

O conjunto das obras doadas e cedidas gozam da protecção jurídica do Código do Direito de Autor e Direitos Conexos e demais Legislação Complementar.

Cláusula Décima Segunda

A gestão e administração do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais cabe à CMB que assegurará o adequado funcionamento do mesmo.

Cláusula Décima Terceira

A CMB celebrará contrato de seguro, relativamente às obras doadas e cedidas, no valor mínimo de €, obrigando-se a fazer prova da validade do mesmo anualmente.

Cláusula Décima Quarta

O incumprimento do acordado na Cláusula Quinta, bem como o encerramento do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, por período

Acta n.º 3 de 12 de Fevereiro de 2007

superior a um ano, implicará o fim do comodato referido nas Cláusulas Terceira e Quarta, salvo acordo escrito entre o Primeiro e Segunda Contraentes.

Cláusula Décima Quinta

As obras doadas passarão a integrar o património do município, nos termos legais, destinando-se as mesmas a integrar a Exposição Permanente do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, conforme previsto no presente protocolo.

Cláusula Décima Sexta

O presente protocolo terá uma duração de 10 (dez) anos, prorrogandose sucessivamente por prazos de 5 (cinco) anos se não for denunciado, por qualquer das Contraentes, com a antecedência de um ano em relação ao termo do prazo em curso ou da sua renovação."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir o nome da pintora Graça Morais ao Centro de Arte Contemporânea em construção, passando assim o mesmo a ter a designação de "Centro de Arte Contemporânea Graça Morais".

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato."

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, da presente deliberação dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PROC. N.º 179/98 - RECURSO CONTENCIOSO - PENDENTE NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AA/recorrente: Manuel Carlos Martins - RR/recorrida: Câmara Municipal de Bragança

Tendo por referência o assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de dar conhecimento do presente Processo, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, vem este Gabinete Jurídico informar nos termos seguintes:

Proc. n.º 179/98 – Recurso contencioso de anulação - pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

INTERVENIENTES:

AA/recorrente: Manuel Carlos Martins

RR/recorrida: Câmara Municipal de Bragança

Manuel Carlos Martins, na qualidade de recorrente, interpôs o presente recurso contencioso de anulação da deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 10.02.98, através da qual lhe foi aplicada a sanção disciplinar de "dois anos de inactividade prevista no artigo 25.º do D. L. n.º 24/84 e tendo em conta o estipulado no n.º 1 e 2 do artigo 33.º do Estatuto Disciplinar, seja a mesma suspensa pelo período de dois anos ", pena que começaria a produzir os seus efeitos a partir da data da notificação dessa deliberação ao recorrente, o que veio a ocorrer em 17 do mesmo mês.

Notificação do Dr. Agostinho Ribeiro, na qualidade de mandatário desta edilidade, do teor da sentença, onde o Meritíssimo Juiz decidiu negar provimento ao presente recurso contencioso, por não se verificar nenhum dos vícios imputados pelo recorrente.

Tomado conhecimento.

PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INATEL - INSTITUTO PARA APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi apresentada para discussão e aprovação, a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e o INATEL – Instituto para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, processo devidamente enquadrado pelo Gabinete Jurídico, com o parecer favorável da Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira e instruído nos termos que se segue:

- I Informação de enquadramento jurídico ao Protocolo proposto pelo
 Gabinete Jurídico;
- II Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e o
 INATEL Instituto para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores.

I – Informação de enquadramento jurídico ao Protocolo proposto pelo Gabinete Jurídico.

Considerando que o Município de Bragança, no âmbito das suas atribuições, aposta na promoção dos tempos livres e desporto, com incidência no planeamento e gestão de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, in casu, os parques de campismo de interesse municipal, cfr.

prescreve a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 159/1999, de 14 de Setembro (que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais);

Considerando que de acordo com a lei vigente tais atribuições são prosseguidas, a título principal, pelos órgãos dos municípios, o que não prejudica a intervenção de outras entidades em parceria, nas modalidades que se revelarem mais adequadas, vide n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (que estabelece o quadro das competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Considerando que o interesse da promoção e desenvolvimento do Município em termos turísticos e recreativos se conjuga com a missão do INATEL – Instituto para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, entidade que assume a natureza de Instituto Público da Administração Indirecta do Estado e que no âmbito da suas atribuições e competências desenvolve acções diversificadas e dinamizadoras do desenvolvimento local sustentado;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na cedência/utilização do equipamento em causa, sendo inevitável o reconhecimento da sua importância para o desenvolvimento das potencialidades turísticas do concelho;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

Considerando por último que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º "Colaborar no apoio, (...) e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central ", conjugada com a al. b) do n.º 4 do mesmo artigo 64.º "Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra " ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

II – Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e o INATEL – Instituto para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores

Considerando que compete ao Município de Bragança, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural, natural, paisagístico e urbanístico do concelho, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

Considerando que compete ao Município apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Considerando a preocupação da Câmara Municipal de Bragança em fomentar as potencialidades próprias existentes no respectivo Concelho;

Considerando que o INATEL, no âmbito das suas atribuições e competências, desenvolve acções de carácter recreativo, desportivo, cultural e social, com vista ao melhor aproveitamento dos tempos livres dos trabalhadores, acções essas diversificadas e promotoras de qualidade de vida dos seus associados e também elas dinamizadoras do desenvolvimento local sustentado;

Considerando os objectivos comuns da Câmara Municipal de Bragança e do INATEL no que a esta problemática diz respeito;

É celebrado entre:

O Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público, com o NIPC 506 215 547, representado pelo Sr. Eng.⁹ António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e o INATEL – Instituto Para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, Instituto Público com sede na Calçada de Sant'Ana 180 em Lisboa, com o NIPC 500 122 237 (doravante designado apenas por INATEL) representado pelo Sr. Dr. José Augusto Perestrello de Alarcão Troni, na qualidade de Presidente, é celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Desenvolvimento local)

Os outorgantes comprometem-se a cooperar no sentido do desenvolvimento local e regional, nomeadamente nas vertentes do turismo, cultura e desporto, aproveitando as potencialidades inerentes aos recursos naturais e paisagísticos do Concelho de Bragança, com a rigorosa observância da salvaguarda destes, no âmbito de uma política de desenvolvimento sustentável.

CLÁUSULA 2.ª

(Dinamização do Turismo do Concelho)

O Município de Bragança quer promover, dinamizar e rentabilizar o Parque de Campismo Municipal, com vista ao reforço da actividade económica.

CLÁUSULA 3.ª

(Propriedade do Parque de Campismo)

- 1. O Município de Bragança é proprietário de um Parque de Campismo, com a área vedada de 11,74ha, localizado na Freguesia de Meixedo e incluído na área do Parque Natural de Montesinho, infraestruturado, com redes de água, electricidade, saneamento, arruamentos e rede de segurança contra incêndios.
- 2. O Parque de Campismo compreende ainda balneários, bar e mercearia, casa de habitação, estação elevatória e recepção, conforme planta anexa.

CLÁUSULA 4.ª

(Experiência do INATEL)

O INATEL é uma organização que se dedica à criação e promoção de actividades de lazer, possuindo conhecimento, capacidade e experiência na promoção do desporto amador, da cultura tradicional, do turismo e na gestão de espaços, equipamentos e actividades de lazer e de ocupação dos tempos livres dos cidadãos.

CLÁUSULA 5ª

(Direitos e Deveres das Partes)

- 1. Pelo presente acordo, o Município de Bragança:
- a) Cede ao INATEL, a título gratuito, o Parque identificado na cláusula 3.ª, bem como os equipamentos nele existentes.

- b) Autoriza o INATEL a construir no referido Parque um Centro de Turismo Rural.
- c) Como contrapartida por essa construção, cede ao INATEL, a título gratuito, um edifício do seu património, em lugar digno e em boas condições de conservação, por um período de 25 anos, a fim de instalar a sua Delegação Distrital. Transitoriamente e enquanto o edifício não for disponibilizado, a Câmara Municipal cede dois espaços no novo Mercado Municipal, com as referências 208 e 209, com a área útil de 27m2 cada.
- d) Compromete-se a instalar no Parque de Campismo as seguintes infra-estruturas: uma ETAR, um módulo de balneários e instalações sanitárias e a regularização do lameiro, nas condições previstas na alínea b) do n.º 2 da presente cláusula.
- e) Continua a proceder à captação de água no local, sempre que tal seja necessário, não podendo, em circunstância alguma, ser posto em causa o regular funcionamento do Parque de Campismo.
 - 2. Pelo presente Protocolo, o INATEL:
- a) Compromete-se dinamizar e explorar o Parque de Campismo e a construir um Centro de Turismo Rural, com capacidade de 50 quartos, equivalente a uma unidade hoteleira de 4 estrelas, no prazo de 6 anos;
- b) A primeira fase desta unidade, constituída por 25 quartos será construída no prazo de 3 anos, prevendo-se o início das obras um ano após a assinatura do Protocolo:
- c) Compromete-se a contratar os técnicos necessários ao enquadramento das acções a desenvolver, bem como o pessoal administrativo e auxiliar;
- d) Compromete-se a assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira do Parque;
- e) Compromete-se a implementar as acções de promoção e divulgação do projecto junto dos associados, pelos meios que considere adequados;
- f) Compromete-se a garantir a segurança, conservação e manutenção do conjunto dos edifícios e do Parque.

CLÁUSULA 6.ª

(Prazos)

- 1. As cedências, objecto deste Protocolo, são efectuadas pelo prazo de vinte e cinco (25) anos, com início na data da celebração, podendo ser renovado por acordo e por igual período.
- 2. O Município de Bragança não pode em caso algum opor-se à primeira renovação deste acordo por igual período de tempo (25 anos), salvo situações de comprovado interesse público.
- 3. Passados os prazos referido em 1 e 2 (50 anos), poderão as partes negociar um novo Protocolo, se assim o entenderem.
- 4. Em caso de rescisão do protocolo pelo Município de Bragança com fundamento em incumprimento contratual imputável ao INATEL, este permanecerá na posse e exploração das coisas cedidas até ao termo do ano civil, se a rescisão for comunicada até 30 Junho; ou até 31 de Julho do ano seguinte, se for comunicada até 31 de Dezembro do ano anterior.
- 5. Considera-se justificativo de tal rescisão o comportamento das partes, cuja gravidade ou reiteração sejam incompatíveis com os objectivos da celebração do presente Protocolo.
- 6. Se a rescisão por incumprimento for da iniciativa do INATEL, o mesmo entregará as coisas cedidas e cessará a sua exploração de imediato ou no termo dos programas que estiverem em curso ou projectados, devendo, nesse caso, a data prevista para a entrega e cessação ser comunicada ao Município de Bragança.

CLÁUSULA 7.ª

(Rescisão por incumprimento)

- 1. Qualquer das partes pode rescindir o acordo desde que haja justa causa ou incumprimento.
- 2. Em caso de incumprimento, a parte inadimplente incorre em responsabilidade nos termos gerais, incluindo por danos e lucros cessantes.
- 3. Salvo no caso previsto no nº 5 da cláusula 6ª, a cessação do presente protocolo por facto não imputável ao INATEL confere a este o direito de ser indemnizado por lucros cessantes, tomando-se, entre outros, em atenção os que deixe de receber em virtude da não exploração das coisas cedidas pelo prazo previsto no nº 1 da cláusula anterior ou suas renovações, de acordo com as projecções que tenha feito e as contas de exploração de

anos anteriores que se encontrem aprovadas.

- 4. Em caso de incumprimento por parte do INATEL, todas as benfeitorias reverterão gratuitamente para a Câmara Municipal, sem prejuízo da responsabilidade civil decorrente da lei geral.
- 5. Desde que a concessão de exploração do Parque de Campismo cesse por facto que não seja imputável ao INATEL, designadamente de rescisão pelo Município de Bragança ou pelo INATEL por incumprimento imputável à contraparte deve este ser reembolsado do investimento realizado.

Na situação descrita, os valores a reaver deverão ser calculados tendo como base as taxas das tabelas anexas ao Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12/10/1990.

CLÁUSULA 8.ª

(Cessação do protocolo)

Uma vez expirado o prazo de vigência do presente Protocolo, as obras executadas e as instalações fixas, bem como outras benfeitorias realizadas, revertem gratuitamente para o Município de Bragança.

CLÁUSULA 9.ª

(Plano e Orçamento)

O INATEL remeterá, anualmente, ao Município de Bragança o Plano e Orçamento assim como o Relatório de Exploração e a Conta de Gerência do Parque de Campismo após as respectivas aprovações."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta de protocolo, bem como, enviar à Assembleia Municipal, para conhecimento, face à relevância do presente protocolo.

DIVISÃO FINANCEIRA

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias. Neste sentido, pela Divisão Financeira são presentes as seguintes informações:

Junta de Freguesia de Carrazedo, que solicita um apoio financeiro no

valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), para investimento na Freguesia, em obras de calcetamento do Adro da Igreja de Alimonde;

Junta de Freguesia de Izeda, que solicita um apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), para investimento na Freguesia, mais concretamente para instalação de Parque Infantil no Jardim Dr. Alves da Veiga da Vila de Izeda;

Junta de Freguesia de São Pedro de Serracenos, que solicita um apoio financeiro no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), para investimento na Freguesia, mais especificamente para obras de construção de muro em pedra, para sustentação de terras e passeio da fachada principal do Lar de Idosos.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as referidas transferências, de acordo com a informação da Divisão Financeira

SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. Neste sentido, pela Divisão Financeira são presentes as seguintes informações:

Fábrica da Igreja de S. Pedro de Babe, que solicita um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) para obras de construção da Capela Mortuária e espaço de arrumos dos andores, pertença daquela Igreja;

Motocruzeiro de Bragança, que solicita a antecipação da verba de 10.000,00 € (dez mil euros), para conclusão das obras de construção da sede do Clube, conforme Protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 8 de Maio de 2006;

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição dos referidos subsídios, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 09 de Fevereiro de 2007, que apresenta os seguintes saldos:

- Em Operações Orçamentais. 433 076,42 €
- Em Operações não Orçamentais: 979 944,02 €

Tomado conhecimento.

PARQUES DE ESTACIONAMENTO

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV.ª SÁ CARNEIRO

Pela Divisão Financeira foi prestada a seguinte informação:

"No mês de Janeiro/2007 foi apurada a receita total de 12 202,60 € (IVA incluído), registando um movimento de 22 399 veículos.

Ficou depositado, nas caixas automáticas para facilitação de trocos, o valor de 2 384,40 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 5 915,90 € (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 24 384.

Comparando os dois períodos, verifica-se um acréscimo da receita ilíquida no valor de 6 286,70 €."

Tomado conhecimento.

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES

Pela Divisão Financeira foi prestada a seguinte informação:

"No mês de Janeiro/2007 foi apurada a receita total de 4 436,55 € (IVA incluído), registando um movimento de 9 583 veículos.

Ficou depositado, nas caixas automáticas para facilitação de trocos, o valor de 1 198,10 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 3 322,95 € (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 11 198.

Comparando os dois períodos, verifica-se um acréscimo da receita ilíquida no valor de 1 113,55 €."

Tomado conhecimento.

CONCURSO PÚBLICO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, NAS INSTALAÇÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E MERCADO MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, CENTRO CULTURAL MUNICIPAL E PARQUES DE ESTACIONAMENTO - RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO PELA CONCORRENTE ALLSEGUR

Pelo Sr. Presidente foi presente o processo acima identificado, após análise e apreciação por parte do Gabinete Juridico desta Câmara:

"Allsegur – Segurança, Prevenção e Vigilância, S.A. – ora recorrente/concorrente do Concurso Público supra referenciado, vem nos termos do n.º 2 do artigo 180.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, apresentar recurso hierárquico da decisão de adjudicação do serviço objecto do Concurso Público à concorrente Girpe – Segurança Privada, Ld.ª, no qual alega de facto e de direito, requerendo a final: " ... revogar o acto administrativo de adjudicação do Concurso Público para Segurança e Vigilância, nas instalações dos Paços do Município e Mercado Municipal, Teatro Municipal, Estação Rodoviária, Centro Cultural Municipal e Parques de Estacionamento à Girpe – Segurança Privada, Ld.ª e ordenar a classificação dos concorrentes em conformidade com a lei ", doc. que se junta e se dá aqui como integralmente reproduzido.

Releva para a situação sub judice, que a recorrente através do Ofício Circ. n.º 1114, de 27/12/2006, foi notificada que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 27/12/2006, o serviço objecto do visado Concurso Público foi adjudicado à concorrente Girpe — Segurança Privada, Ld.º., i.é. a entidade competente/autora do acto de adjudicação é a Câmara Municipal de Bragança.

I – Recurso interposto ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança Visionado o douto recurso constata-se que este é interposto para o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, que nos termos do disposto na al. a) do artigo 173º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, aplicável por força do artigo 206º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, é órgão incompetente para dele conhecer, pelo que o recurso em apreço deve ser rejeitado (vd. informação jurídica de 29 de Janeiro de 2007).

Em conformidade com o acima explicitado:

1.º O Sr.º Presidente da Câmara Municipal, por despacho proferido em 31 de Janeiro de 2007, declarou-se incompetente para conhecer do recurso em apreço e consequentemente rejeitou o recurso interposto pela recorrente

Allsegur – Segurança, Prevenção e Vigilância, S.A., cfr. al. a) do artigo 173º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, aplicável por força do artigo 206º do Decreto-Lei n.º 197/99, 08 de Junho;

- 2.º Através do Ofício n.º 1150, de 31.01.2007, foi a recorrente Allsegur Segurança, Prevenção e Vigilância, S.A, na pessoa do seu representante legal Dr. Pedro Oliveira, notificada do teor do despacho proferido em 31 de Janeiro de 2007:
- 3.º A recorrente Allsegur Segurança, Prevenção e Vigilância, S.A., foi ainda informada, que o recurso por ela apresentado será remetido à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, para efeitos de deliberação, a qual irá ter lugar em 12 de Fevereiro do corrente ano.
 - II Recurso apresentado à Câmara Municipal de Bragança

Apresentado o recurso pela recorrente Allsegur — Segurança, Prevenção e Vigilância, S.A., à Câmara Municipal de Bragança, consideramos que ao abrigo do previsto na al. b) do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do artigo 206.º do Decreto-Lei n.º 197/99, o acto de adjudicação do serviço objecto do citado Concurso Público à concorrente Girpe — Segurança Privada, Ld.ª. (vd. deliberação camarária de 27/12/2006), não é susceptível de recurso hierárquico, mormente por ter sido a Câmara Municipal de Bragança a entidade competente e autora do acto de adjudicação i.é. o órgão executivo máximo do Município de Bragança, pelo que deve ser rejeitado.

Assim sendo, propõe-se à Câmara Municipal de Bragança:

1.º Nos termos do vertido na al. b) do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, ex vi artigo 206º do Decreto-Lei n.º 197/99, deve a Câmara Municipal de Bragança, deliberar no sentido de rejeitar o recurso interposto pela recorrente Allsegur – Segurança, Prevenção e Vigilância, S.A., ao acto de adjudicação sustentado em deliberação camarária de 27/12/2006, por não ser susceptível de recurso hierárquico, mormente por ter sido a Câmara Municipal de Bragança a entidade competente e autora do acto de adjudicação, i.é. o órgão executivo máximo do Município de Bragança.

2.º Após deliberação deve proceder-se à notificação da recorrente Allsegur – Segurança, Prevenção e Vigilância, S.A., de acordo com a alínea a) do artigo 66º do Código do Procedimento Administrativo (ex vi artigo 206.º do Decreto-Lei n.º 197/99) informando-a do sentido da mesma."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, rejeitar o recurso interposto pela recorrente Allsegur – Segurança, Prevenção e Vigilância, S.A., bem como proceder à notificação da mesma, dando-lhe conta desta deliberação.

O Sr. Presidente informou que as dúvidas levantadas pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista podem ser esclarecidas, tendo como base a informação de apreciação do recurso elaborado pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal agora em análise. Ao concorrente assiste-lhe a possibilidade de recurso aos Tribunais, o que já aconteceu noutras situações, sem que os processos tivessem sido decididos de forma contrária ao tratamento dado pelos júris do concurso.

O Sr. Presidente colocou o processo de avaliação de recurso em discussão, tendo os Srs. Vereadores do Partido Socialista feito a seguinte informação.

Intervenção dos Vereadores Dr.ª Idalina Alves e Sr. Francisco Gonçalves::

"Este recurso da ALLSEGUR, leva-nos a pensar, aonde e a quem, as empresas candidatas a qualquer concurso, e se sentem (o que não quer dizer que o sejam de facto) excluídas injustamente e, preteridas a favor de outras, como parece ser o caso, devem recorrer hierarquicamente, mesmo que lhe seja dada uma resposta pelo Executivo Camarário, mas que a mesma continue a não ser aceite, pela referida empresa? Acaba o poder de decisão naquele e a esta, mais nada lhe resta do que acatar a referida decisão?

Se o recurso hierárquico não pode ser feito ao Sr. Presidente da Câmara, pois é incompetente para tal acto, como é aqui afirmado; mas se o é o Executivo máximo da Câmara no seu todo, como Entidade competente e autora do acto da adjudicação, importa saber pois,

Quais os fundamentos apresentados pela empresa ALLSEGUR para a realização deste recurso hierárquico e se os mesmos têm justeza ou não,

para, com objectividade, se poder deliberar.

PROPOSTA

PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS OU SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, CONFORME DISPOSTO NO N.º 2 DO ART. 48º DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA A LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, REVOGANDO A LEI N.º 42/98, DE 6 DE AGOSTO:

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, foi presente a seguinte informação:

"Com a entrada em vigor da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, torna-se necessário que, de acordo com o n.º 1 do art.º 48.º, "As contas anuais dos Municípios e das Associações de Municípios que detenham capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local devem ser verificadas por auditor externo".

Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter semestralmente ao órgão deliberativo do município ou da entidade associativa municipal, consoante o caso, informação sobre a respectiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre as contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.

Assim, nos termos do n.º 2 do art. 48.º da Lei das Finanças Locais, compete à Câmara Municipal, propor ao órgão deliberativo a nomeação de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas."

Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, que o Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, proceda à preparação de consulta prévia, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO PROJECTO "CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA"

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

"Através de ofício dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 6 de Fevereiro último, a Associação do Centro de Ciência Viva de Bragança, com apoio aprovado em Orçamento e Plano de Actividades Municipais para o ano 2007 (projecto nº 3/2007), apresentou o pedido que a seguir se transcreve:

"No âmbito da realização e instalação do Centro de Ciência Viva de Bragança, com abertura ao público agendada para o próximo mês de Abril, torna-se premente acelerar o processo de pedidos de comparticipação FEDER, nomeadamente através da inclusão, nos pedidos, das despesas realizadas pelo Município de Bragança com a construção do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental.

Com a apresentação à Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica - entidade que visa o processo - em 16.10.2006 e, posteriormente, reformulado em 30.11.2006, com a inclusão de novas despesas, do sexto pedido de pagamento (em regime de adiantamento contrafactura, ou seja, os documentos apresentados, à data, reportam-se às facturas emitidas pelos prestadores de serviços e fornecedores bens), sobre o qual a Câmara Municipal já deliberou na sua reunião ordinária de 27.11.2006, autorizar a transferência de verba correspondente aos seus encargos assumidos, resta para que um novo pedido de pagamento (o nº 7) seja elaborado, liquidar o montante das despesas financiadas pelo FEDER.

Através de contactos estabelecidos com a referida Agência, temos conhecimento que o sexto pedido de pagamento só nesta data e passados mais de 2 meses sobre o seu envio, irá ser visado pelo Coordenador do Programa Operacional, para posterior remessa à entidade que procede à

libertação da comparticipação FEDER (a CCDR-N).

Em suma e perante o quadro factual descrito, estaremos possibilitados de elaborar e enviar, à Agência para novo processo de visto, o sétimo pedido de pagamento, dentro de 2 a 3 meses. Este facto penaliza fortemente o ressarcimento de verbas FEDER com a componente da construção do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Bragança.

Por todas estas razões, solicita-se a V. Exa. que considere a possibilidade de adiantar a esta entidade o montante 21.468,07 (vinte um mil, quatrocentos e sessenta oito euros e sete cêntimos) euros, inerentes ao sexto pedido de pagamento (cf. relação anexa), que se encontra em falta e que irá permitir liquidar a totalidade da dívida junto dos fornecedores e prestadores de serviços, e só assim viabilizar a preparação de um novo pedido de pagamento com toda despesa assumida com a construção do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Bragança, a saber:

Empreitada a cargo do Município de Bragança e com financiamento FEDER - PO NORTE/ QCA III – Eixo 3 I Medida 3.5

"Centro de Ciência Viva/ Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Bragança"

Componente "CONTEÚDOS INTEGRADOS NO EDIFÍCIO"

Auto de Medição	Valor
7A	7.294,30 €
9A	24.002,94 €
10A	28.085,90 €
11A	22.724,64 €
12A	32.922,10 €
13A	48.698,84 €
Total	163.728,72 €

Despacho do Exmo. Sr. Presidente de 7.2.2007: "Divisão Financeira, agendar para reunião de Câmara".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o adiantamento àquela entidade, do montante de 21 468,07 €, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

PROTOCOLOS

RECTIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS:

Pelo Sr. Presidente e no seguimento da informação prestada pela Divisão Financeira, foi presente o seguinte:

"É necessário proceder à rectificação da deliberação de 27 de Dezembro de 2006 e subsequentemente, ao Protocolo celebrado a 9 de Janeiro de 2007, entre a Junta de Freguesia de São Julião de Palácios e esta Câmara Municipal.

No seguimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 27 de Dezembro de 2006, sobre a cedência das instalações de 3 Escolas Primárias à Junta de Freguesia de São Julião de Palácios, foi informado o seguinte:

Encontram-se inventariadas no Património desta Autarquia como bens de Domínio Público, na rubrica 45.2.06 e em situação de desactivadas, as seguintes Escolas Primárias:

- Inventário n.º 4767, designado de Escola Primária de S. Julião, sita no lugar da Ermita, constituída por 2 salas de aula e logradouro anexo, com uma superfície coberta de 158 m2 e logradouro de 1.132 m2. Inscrita na matriz predial urbana da freguesia de S. Julião de Palácios, a favor do Município de Bragança, sob o artigo n.º 239 e não descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança.
- Inventário n.º 4768, designado de Escola Primária de Caravela, sita no lugar de Lamaçais, composta por 1 divisão assoalhada e logradouro anexo, com uma superfície coberta de 140 m2 e logradouro de 1.160 m2. Inscrita na matriz predial urbana da freguesia de S. Julião de Palácios, a favor do Município de Bragança, sob o artigo n.º 333 e não descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança.

Não existe qualquer registo, sobre a existência de uma Escola Primária de Palácios (conforme teor da deliberação) e dado tratar-se de um equívoco, estamos perante apenas 2 Escolas Primárias.

Perante o quadro factual atrás descrito, deverá o mencionado protocolo, ser rectificado e onde se lê «... as condições de cedência das instalações da

Escola EB1 de São Julião de Palácios, da Escola EB1 de Caravela e da Escola EB1 de Palácios, à Junta de Freguesia de São Julião de Palácios, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à JFSJP, as instalações onde funcionaram a Escola EB1 de São Julião de Palácios, a Escola EB1 de Caravela e a Escola EB1 de Palácios, no presente desactivadas...», passa a ler-se: «...as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de São Julião de Palácios e da Escola EB1 de Caravela, à Junta de Freguesia de São Julião de Palácios, que se regerá pelas cláusula seguinte:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à JFSJP, as instalações onde funcionaram a Escola EB1 de São Julião de Palácios e a Escola EB1 de Caravela, no presente desactivadas...»."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à rectificação do respectivo protocolo de colaboração.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDO DO MATO:

Pelo Sr. Presidente foi proposto o seguinte Protocolo de Cooperação:

"- Nota Justificativa -

Considerando que a Junta de Freguesia de Macedo do Mato tem interesse na cedência da Escola EB1 de Frieira, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e para o desenvolvimento de actividades de natureza cultural, social, e recreativa ou outra da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, " Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de

natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra ";

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, " as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos ".

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Macedo do Mato, doravante denominada de JFMM, representada pelo seu Presidente, Sr.º João do Nascimento Fernandes, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de Colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Frieira que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à JFMM, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Frieira, no presente desactivada.

Cláusula 2.ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1.ª, deverá a JFMM através do presente Protocolo, comprometerse aí instalar o Museu etnográfico, bem como proporcionar o uso, pela comunidade local do visado equipamento.

Cláusula 3.ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4.ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5.ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6.ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFMM, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7.ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFMM, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8.ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFMM a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9.ª

- 1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.
- 2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo de colaboração.

DEPARTAMENTO SOCIO CULTURAL DIVISÃO CULTURAL E TURISMO INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - TAXAS

Pelo Director do Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

"Tendo sido necessário utilizar as instalações desportivas do Clube Académico de Bragança, durante o período de 3 horas semanais, para as Actividades de Enriquecimento Curricular dos alunos das Escolas da cidade, foi acordado com o Clube, em troca, a utilização gratuita de três horas

semanais durante o período de 15 de Outubro de 2006 a 15 de Junho de 2007 do Pavilhão da Bancada.

Nestes termos propõe-se a suspensão de pagamento de taxas no período referido."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a suspensão de pagamento de taxas, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

Pelo Departamento Sócio Cultural, foram presentes duas informações, uma referente ao horário de funcionamento a praticar no Museu e às taxas de visita, bem como a justificação dos seus quantitativos, e outra, referente à proposta de aditamento de um artigo na Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município, onde ficarão previstas as referidas taxas.

No que concerne ao horário de funcionamento e taxas de visita a praticar, a informação contém a proposta que a seguir se transcreve:

"1 – Horário de funcionamento:

Diário, das 10H00 às 12H30 e das 14H00 ás 18H00

Encerramento à 5.ª feira

Encerramento para férias – 15 dias no período entre o Carnaval e a Páscoa e 15 dias durante o mês de Novembro (2.ª e 3ª. semana).

- 2 Taxa de visita:
- 2.1 Considerando os seguintes custos anuais estimados:
- Pessoal (1 técnico superior e um assistente administrativo) 17
 000,00 €
 - Água, electricidade e telefone 10 000,00 €
 - Limpeza 3 000,00 €
 - Diversos 2 000,00 €

Que totalizam 32 000,00 €

2.2 - Estimando um n.º de visitantes anual na ordem de 40 000 a 50 000 pessoas (o Museu Militar teve em 2006, 54 300 visitas)

Estima-se como receita máxima:

50% de visitantes integrados em grupos - 10 000,00 € a 12 500,00 €

50% visitantes individuais - 20 000,00 € a 25 000,00 €

Venda de artigos promocionais – 5 000,00 €

Que totalizam 35 000 € a 42 500,00 €

- 2.3 Nos termos do regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53 E/2006 de 29 de Dezembro, propõe-se a criação de uma taxa de visita deste equipamento, nos seguintes moldes:
 - 1,00 € por pessoa incluindo crianças a partir dos 10 anos de idade ou
 - 0,75 € se for adquirida entrada conjunta com visita ao Museu Militar.

Para grupos organizados com um mínimo de 10 pessoas (escolas e outros), os preços terão um desconto de 50%."

Relativamente ao local onde ficarão previstas as taxas de visita, o Departamento Sócio Cultural propõe, conforme informação que aqui se transcreve, o seguinte:

Assim, "propõe-se o aditamento do artigo 16.º-A ao Capítulo V – APROVEITAMENTO DE BENS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO - da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, com a seguinte redacção:

CAPITULO V

Artigo 16º- A

Museu Ibérico da Máscara e do Traje

- 1 Taxa de Visita:
- a) Por pessoa, incluindo crianças a partir dos 1 anos de idade, 1,00 €.
- b) Por pessoa, incluindo crianças a partir dos 10 anos de idade, com entrada conjunta no Museu Militar, 0,75 €.
- c) Grupos organizados, com um mínimo de 10 pessoas (escolas, e outros), desconto de 50 % sobre a taxa de visita devida.

Da natureza do aditamento acima, resulta para os interessados a imposição de novos deveres, sujeições ou encargos, que assenta na criação de uma nova taxa, entendendo-se salvo melhor e fundamentada opinião, remeter o presente Projecto de Aditamento para um período de apreciação pública, cfr. artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Assim, propõe-se à aprovação da Exm.ª Câmara Municipal do Projecto

de Aditamento supra, que para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, deve esse órgão executivo, propor a aprovação e publicação do presente projecto de aditamento do artigo 16.º- A do Capítulo V da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, para apreciação e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o horário de funcionamento proposto de acordo com a informação do Director do Departamento Sócio Cultural.

Relativamente à taxa de visita, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos da informação prestada pelo Departamento Sócio Cultural, o projecto de aditamento do art.º 16.º – A ao Capítulo V da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança.

Mais, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter o presente projecto para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis.

Por fim, foi, ainda, deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manter a entrada, para o Museu, gratuita, até à entrada em vigor das taxas de visita.

POSTO DE TURISMO NA CIDADELA

Pelo Director do Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

"Estando prevista para o próximo mês de Fevereiro de 2007 a abertura deste equipamento torna-se necessário proceder à aprovação das seguintes normas:

1. Horário de funcionamento:

Diário das 10h00 às 12h30m e das 14h00 às 18h00

Encerramento à 5.ª feira

Propõe-se aprovação destas normas."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos

membros presentes, aprovar o referido horário de funcionamento, de acordo com a informação prestada pelo Director do Departamento Sócio Cultural

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO QUINTELA - FOTOCÓPIAS

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

"O Agrupamento de Escolas Paulo Quintela forneceu durante o ano lectivo de 2005 – 2006 fotocópias ás escolas das freguesias rurais que integram aquele Agrupamento.

Para esse ano lectivo a Câmara Municipal de Bragança atribuiu ao Agrupamento de Escolas Paulo Quintela uma verba anual de 10 880,00 € para actividades extra-curriculares, consumíveis de secretaria e material de informática.

Apresenta agora um recibo de 1 196,82 €, referente a fotocópias efectuadas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico da área rural, no ano lectivo de 2005 / 2006 com pedido de pagamento, justificando-o com o compromisso assumido em reunião de trabalho efectuada em 11 de Agosto de 2005 de que a Câmara Municipal de Bragança apoiaria a prestação desse serviço.

Propõe-se o pagamento desse valor."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação prestada pelo Director do Departamento Sócio Cultural.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, ESCOLAS SECUNDÁRIAS, ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E O TEATRO DE ESTUDANTES DE BRAGANÇA

Pelo Director do Departamento Sócio Cultural foi presente o seguinte protocolo de cooperação:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que desde há vários anos os Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias do Concelho de Bragança e o Teatro de Estudantes de Bragança vêm participando em diversas actividades de carácter cultural relacionadas com o teatro e a música;

Considerando que esta participação é de interesse municipal no âmbito da divulgação das artes, na criação de públicos mais jovens, na motivação artística dos jovens e ainda na interacção escolas – comunidade;

Considerando que as actividades referidas têm desde sempre obtido apoio logístico e financeiro por parte da autarquia;

A Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Engenheiro António Jorge Nunes, os Agrupamentos de Escolas Augusto Moreno e Paulo Quintela, as Escolas Secundárias Abade de Baçal, Emídio Garcia, Miguel Torga e Escola Superior e Educação, representadas pelos seus Presidentes, respectivamente Dr.ª Maria Emília Abreu Nogueira Estevinho, Dr. Germano Alberto Rocha Lima, Dr.ª Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires, Dr. Eduardo Manuel dos Santos, Dr. José Fernando Lopes Carrapatoso, e Dr.ª Maria da Conceição Martins, e o Teatro de Estudantes de Bragança representado pela sua Presidente, Daniela Filipa Xavier Costa, decidem celebrar entre si o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

OBJECTIVOS

Este Protocolo tem como objectivo assegurar e dinamizar a cooperação entre a Câmara Municipal de Bragança, as Escolas envolvidas e o Teatro de Estudantes de Bragança, no sentido de fomentar o interesse cultural dos alunos pelas diferentes artes do espectáculo, nomeadamente Teatro e Música através da participação na "Mostra de Teatro Escolar" e na "Gala das Escolas".

Cláusula Segunda

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 As Escolas envolvidas neste protocolo e o Teatro de Estudantes de Bragança obrigam-se a participar na "Mostra de Teatro Escolar" e na "Gala das Escolas" com todos os custos e obrigações que tal participação justifique.
- 2 A Câmara Municipal de Bragança cede as instalações do Teatro Municipal para apresentação ao publico de todos os espectáculos que constituem a "Mostra de Teatro Escolar" a realizar durante o mês de Março de 2007 bem como o espectáculo musical "Gala das Escolas" a realizar durante o

mês de Maio de 2007.

- 3 A Câmara Municipal de Bragança colocará á disposição do público, bilhetes de ingresso para assistir aos espectáculos, em quantidade igual aos lugares disponíveis da sala, ao preço unitário de 2€ (dois euros) por espectáculo.
- 4 A receita dos espectáculos reverterá em partes iguais para as
 Escolas envolvidas e para o Teatro de Estudantes de Bragança.

Cláusula Terceira

VIGÊNCIA

O presente protocolo é estabelecido para os fins designados na cláusula primeira que deverão ter lugar até final do ano lectivo 2006 / 2007."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo de cooperação.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA OBRAS NA HABITAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA - FREGUESIA DE SORTES

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

"Presente o processo de Maria de Fátima, residente em Sortes, sinalizado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Sortes, verificamos que este agregado familiar é composto por Maria de Fátima, seu companheiro e filho. Esta família vive de uma pensão mensal no valor de 236,01 €, encontrando-se a residir numa habitação sem as condições mínimas de habitabilidade. O levantamento das obras a efectuar foi comprovado pela Junta de Freguesia de Sortes.

Após análise do processo, os serviços de acção social concluem que se trata de uma utente economicamente carenciada, comprovando-se a precariedade das condições actuais da habitação referida. Este apoio enquadra-se no ponto 1.2, do artigo 5.º (Tipologias de Apoio) do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, constante no Aviso n.º 4113/2002 (2.ª Série), de 17 de Maio.

A intervenção nesta situação será realizada em parceria com a Junta de Freguesia, pelo que lhe deverá ser atribuído um apoio económico no valor de 5 500,00 € para efectuar as obras necessárias. Mais informamos, que o Sr.

Presidente da Junta de Freguesia de Sortes assume o compromisso de acompanhar e suportar o IVA da referida obra."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SETEMBRO 2006

Pelo Chefe Divisão Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

"No âmbito da certificação dos serviços da prestação de serviços de RSU, validada através da apresentação de relatório mensal emitido pela empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, após a análise e o cruzamento de dados aí descritos dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela empresa, Cespa Portugal S.A., relativo ao mês de Setembro, a Divisão Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, ao respectivo processo certifica que os serviços efectuados estão de acordo com os contractualizados, correspondendo ao montante de 142.603,22 €, conforme factura n.º 260162, factura n.º 260164 correspondente a serviços suplementares no valor de 329,33 € e factura n.º 260167, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 3.967,77 €, emitidas pela empresa Resíduos do Nordeste – EIM, pelo que se propõe o pagamento.

Em anexo à presente informação, relaciona-se a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada dos últimos 8 meses do corrente ano, bem como a comparação ao último mês de Agosto da presente facturação.

Face aos valores apurados às variáveis que corresponde aos itens da prestação de serviços, verifica-se um aumento negativo na produção de resíduos orgânicos (variáveis A, D e G), que indexado aos valores do contrato (A –38,99€/ton, D-11,66€/ton. e respectivamente G-18,94€/ton.), corresponde

a 68,00% do valor da factura. Corresponde igualmente a variável F- Gestão de Ecopontos, um aumento (positivo), fruto da crescente consciencialização dos munícipes correspondendo a 7,74% ao valor da prestação de serviços.

Nota: Mais informo que os valores referentes aos itens "Tratamento de RSU do município e Triagem de resíduos selectivos", são certificados pela empresa, Resíduos do Nordeste, EIM."

Despacho de 16.01.2007: "Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - OUTUBRO 2006

Pelo Chefe de Divisão Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

"No âmbito da certificação dos serviços da prestação de serviços de RSU, validada através da apresentação de relatório mensal emitido pela empresa, Intermunicipal Resíduos do Nordeste, após a análise e o cruzamento de dados aí descritos dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela empresa, Cespa Portugal S.A, relativo ao mês de Outubro, a Divisão Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, ao respectivo processo certifica que os serviços efectuados estão de acordo com os contractualizados, correspondendo ao montante de 134 433,90 €, conforme factura n.º 260183 e factura n.º 260188, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 1 925,09 €, emitidas pela empresa, Resíduos do Nordeste – EIM, pelo que se propõe o pagamento.

Em anexo à presente informação, relaciona-se a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada dos últimos 9 meses do corrente ano, bem como a comparação ao último mês de Setembro da presente facturação.

Face aos valores apurados às variáveis que corresponde aos itens da prestação de serviços, verifica-se um aumento negativo na produção de resíduos orgânicos (variáveis A, D e G), que indexado aos valores de contrato

(A-38,99€/ton, D-11,66€/ton. e respectivamente G-18,94/ton.), corresponde a 78,94% do valor da factura. Corresponde igualmente na variável F – Gestão de Ecopontos, um aumento (positivo), fruto da crescente consciencialização dos munícipes a 4,33% ao valor da prestação de serviços.

Nota: Mais informo que os valores referentes aos itens "Tratamento de RSU do município e Triagem de resíduos selectivos", são certificados pela empresa, Resíduos do Nordeste, EIM".

Despacho de 16.01.2007: "Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA LUGARES PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS DE DUAS RODAS NA RUA MIGUEL TORGA

Pela Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

"Relativamente ao assunto em epígrafe, e face a solicitação por parte da comunidade educativa da Escola Secundária Miguel Torga, cujo ofício se faz anexar a esta informação, cumpre-me informar que o tipo de estacionamento requerido é justificado pelo número de veículos motorizados de duas rodas que frequentemente estacionam na Rua Miguel Torga, de uma forma desordenada e ocupando mais espaço do que seria necessário.

Assim, propõe-se a demarcação no pavimento de 4 lugares de estacionamento em espinha, e a colocação da correspondente sinalização vertical, ou seja, um sinal "H1a - Estacionamento autorizado" com o painel adicional "modelo 11f", conforme a planta anexa. As distâncias respeitantes à colocação do sinal vertical encontram-se no desenho pormenor.

Anexo: Planta de localização."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

ESTACIONAMENTO NA RUA CALOUSTE GULBENKIAN

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que, na referida rua, o estacionamento de veículos está a condicionar a normal circulação do trânsito devido à falta de regulamentação nesta matéria, principalmente no que concerne aos transportes urbanos que, devido às obras na Av. Cidade de Zamora, são obrigados a usar a Rua Calouste Gulbenkian.

Este facto acontece devido ao estreitamento da via imediatamente após a curva que antecede o Largo Coronel Albino Lopes, onde a rua possui apenas 4 metros de largura que, com o estacionamento de veículos, é reduzida para 2 metros.

Assim, propõe-se a colocação do sinal "C16 — Paragem e estacionamento proibidos", bem como a marcação de linha amarela contínua junto do limite direito da faixa de rodagem, no local indicado em planta anexa a esta informação.

Anexo: Planta de localização."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Transportes e Energia

PARQUE DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

"No seguimento do requerimento apresentado por Maria Antónia Machado Rodrigues Amaral, datado de 14 de Agosto de 2006, no qual se solicitava o licenciamento de parque de estacionamento privativo para duas viaturas ligeiras, frente à Farmácia Margarida Machado, cumpre-me informar o seguinte:

Conforme Planta de Localização anexa, existem nas proximidades da referida Farmácia vários locais com sinalização de Estacionamento Temporário (Cargas e Descargas), totalizando 10 lugares disponíveis;

A Farmácia Mariano, situada na Praça de Sé, não tem qualquer tipo parque de estacionamento privativo;

O licenciamento de parques de estacionamento privativos está sujeito á Tabela de Taxas e Licenças em vigor, segundo a alínea a.2) do n.º 3 do Artigo 17, a qual estabelece o valor de 824,48 € por viatura/ano.

Anexo: Planta de localização."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, um lugar a pagar, destinado a utentes da Farmácia.

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM VOO DE UMA ESTAÇÃO VOR/DME E DO RESPECTIVO SISTEMA DE TELE-SINALIZAÇÃO E TELE-CONTROLO PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte acta n.º 3 relativa ao Relatório de Análise das Propostas:

"Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2007, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, reuniu o júri do concurso público acima referido, nomeado por despacho de 7 dias do mês Agosto de 2006 do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, constituído por: Presidente: Vereador permanente Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro; Vogais: o Chefe de Divisão de Transportes e Energia Eng.º Orlando António Sousa Gomes que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Chefe Divisão de Obras Eng.º José Manuel da Silva Marques, com a seguinte ordem de trabalhos:

Análise das propostas

Na fase de análise das propostas, foi solicitada a colaboração da NAV Portugal, E.P.E.

I - INTRODUÇÃO

1.Ao Concurso Público para o Fornecimento, Montagem e Certificação em Voo de uma estação VOR/DME para o Aeroporto Municipal de Bragança, cujo Acto Público decorreu no dia 7 de Novembro de 2006, concorreram as seguintes empresas, por ordem numérica de apresentação das respectivas propostas

Concorrente n.º 1 - Soc. Com. Crocker Delaforce & Ca, Lda

Concorrente n.º 2 - TELESCAN - Telecomunicações e Sistemas Lda

O Júri de Concurso na Fase de Abertura das Propostas, com os fundamentos que constam na Acta n.º 2 do Acto Público em Anexo 1 e aqui se

dão por integralmente reproduzidos, decidiu admitir todas as propostas base apresentadas a concurso e excluir a proposta variante do concorrente TELESCAN – Telecomunicações e sistemas, Lda

2 Iniciada a reunião, o júri começou por apreciar, relativamente a cada concorrente antes admitido, a documentação relativa às habilitações profissionais e às capacidades técnica e financeira, tendo deliberado admitir todos os concorrentes em conformidade com o n.º 1 do art.º 105 do DL.197/99 de 8 de Junho

3.O Júri do Concurso continuou os seus trabalhos procedendo a uma avaliação das propostas que, nos termos do n.º 1 do Artigo 27.º do Programa de Concurso, se destina a aferir se aquelas atingem em níveis técnicos os objectivos fixados no Caderno de Encargos

Para proceder a esta avaliação foram pedidos esclarecimentos ao Concorrente n.º 1 - Crocker Delaforce e Concorrente n.º 2 - TELESCAN, conforme Anexo 3

- 4.Da análise dos esclarecimentos recebidos, conforme Anexo 4, O Júri do Concurso deliberou classificar como APTAS as propostas de todos os concorrentes
- 5. Para efeitos de pontuação das propostas consideradas APTAS, O Júri do Concurso aplicou os diversos factores previstos no n.º 4 do Artigo 27º do Programa de Concurso, por ordem decrescente de importância a saber
 - Preço Global
 - Valor Técnico
 - Exploração e Manutenção
 - Prazo de Execução
- e os sub-critérios definidos na acta n.º1 de 2 de Novembro de 2006 (anexo 2)

II - PREÇO GLOBAL

Na apreciação do factor PREÇO GLOBAL O Júri do Concurso tomou em consideração o disposto no n.º 1 do Artigo 28º do Programa de Concurso.

O preço das propostas, sem manutenção após período de garantia foi comparado, conforme consta do Anexo 5a, atribuindo-se à de menor preço a pontuação de 1.000 pontos, tendo resultado as pontuações seguintes:

Acta n.º 3 de 12 de Fevereiro de 2007

Preço Global Valor de análise

Concorrente n.º 1 - Crocker Delaforce 831.277€ 824.707€ 1.000,00 pontos

Concorrente n.º 2 – TELESCAN 903.505 € 893.840€ 922,656 pontos

O preço das propostas, com manutenção após período de garantia foi comparado, conforme consta do Anexo 5b, atribuindo-se à de menor preço a pontuação de 1.000 pontos, tendo resultado as pontuações seguintes

Preço Global Valor de análise

Concorrente n.º 1 - Crocker Delaforce 880.777€ 974.207 999,962 pontos

Concorrente n.º 2 - TELESCAN 983.505 € 973.840€ 1.000,00 pontos

III -VALOR TÉCNICO

Na apreciação do factor VALOR TÉCNICO, O Júri do Concurso tomou em consideração os aspectos constantes no Artigo 29.º do Programa de Concurso

A análise das propostas consta do Anexo 6 ao presente relatório, dela tendo resultado as seguintes pontuações:

Concorrente n.º 1 - Crocker Delaforce 762,45 pontos

Concorrente n.º 2 – TELESCAN 641,56 pontos

IV - EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Para aplicação do factor EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO as propostas foram analisadas atentos os diversos aspectos previstos no Artigo 30º do Programa de Concurso

Tal apreciação consta do Anexo 7 ao presente relatório. Nesta conformidade as propostas foram pontuadas da seguinte forma:

Concorrente n.º 1 - Crocker Delaforce 776,50 pontos

Concorrente n.º 2 – TELESCAN 663,20 pontos

V – PRAZO DE EXECUÇÃO

Quanto a este factor, O Júri do Concurso tomou em consideração o disposto nos Artigos 2º e 31º do Programa de Concurso

A análise das propostas consta do Anexo 8 ao presente relatório, dela tendo resultado as seguintes pontuações:

Concorrente N $^{\circ}$ 1 - Crocker Delaforce 743,80 pontos Concorrente N $^{\circ}$ 2 - TELESCAN 1.000,00 pontos

VI – QUADRO RESUMO DAS PONTUAÇÕES E TERMO

1.O quadro resumo das pontuações brutas parciais decorrente da apreciação dos factores atrás relatados é o seguinte

Concorrente Nº1		Concorrente Nº 2
Crocker Delaforce	TELESCAN	
Preço Global	1.000,00	997,226
Valor Técnico	762,45	641,56
Exploração e Manutenção	776,50	663,20
Prazo de Execução	743,80	1.000,00

VII – AVALIAÇÃO FINAL

2

Das ponderações deliberadas pelo Júri do Concurso e referidas na acta n.º 1, resultou o quadro resumo das pontuações a seguir indicado:

Ponderação·	Concorrente N.º 1	Concorrente	N.º

		Crocker Delaforce		TELESCAN
Preço Globa	al	50%	500,00	498,61
Valor Técnio	co	35%	266,86	224,55
Exploração	e Manutenção	10%	77,65	66,32
Prazo de Ex	kecução	5% 37,19		50,00
TOTAL	100%	881,69	83	9,48

VIII - CLASSIFICAÇÃO

De acordo com o ponto 3 da acta nº1 e realizados os cálculos de ponderação, a proposta economicamente mais vantajosa corresponde à apresentada pela Crocker Delaforce, conforme quadro de classificação apresentado abaixo

- 1.º Classificado: Concorrente N.º 1 Crocker Delaforce 881,69 pontos
- 2.º Classificado: Concorrente N.º 2 TELESCAN 839,48 pontos

IX - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nesta conformidade, o júri delibera, por unanimidade, propor à Ex.ª

Câmara Municipal de Bragança o presente projecto de decisão final, propondo que a adjudicação se efectue à proposta do concorrente classificado em 1.º lugar, Soc. Com. Crocker Delaforce & Cª, Lda, pelo valor total de 831.277,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor relativo ao fornecimento, montagem, calibração e certificação em voo de uma estação VOR/DME e do respectivo sistema de telessinalização e telecontrolo ou pelo valor de 980.777,00€ acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor relativo ao fornecimento, montagem, calibração e certificação em voo de uma estação VOR/DME e do respectivo sistema de telessinalização e telecontrolo com manutenção para 10 anos contados a partir do fim do período garantia.

Em conformidade com os n.º 5 e 7.4 do art.º 33º do Programa de Concurso, a Câmara Municipal de Bragança reserva-se o direito de não adjudicar total ou parcialmente o fornecimento objecto deste concurso.

Segundo informação da Divisão de Transportes e Energia, que se transcreve na integra: "Foi solicitado em 19 de Janeiro de 2007 a realização de uma parceria entre esta Câmara Municipal e NAV Portugal, E.P.E. com vista à integração na rede nacional de rádio ajudas dos equipamentos VOR/DME objectos do concurso público referido em epigrafe, nomeadamente no que respeita à sua gestão e manutenção.

A rede nacional de VOR/DME, está sob o ponto de vista da gestão e manutenção entregue à NAV – Portugal E.P.E., entidade aeronáutica competente, sendo exigível por razões de operacionalidade e fiabilidade que os sistemas a instalar em Bragança integre essa mesma rede.

Face ao exposto e existindo a possibilidade da integração dos equipamentos VOR/DME a instalar em Bragança na rede nacional de rádio ajudas, com respectiva gestão e manutenção a cargo da NAV Portugal E.P.E., com vantagem inequívoca para este município de modo a garantir uma gestão e manutenção eficiente, face a complexidade técnica do equipamento e elevada responsabilidade que o seu funcionamento implica em termos de segurança aeronáutica e correspondente responsabilidade, propõe-se a não adjudicação da manutenção, pós período de garantia, prevista no procedimento em curso de concurso público referido em epigrafe.

Mais se informa que o fornecimento dos sobresselentes está garantido

para um período de 10 anos no âmbito do fornecimento dos equipamentos.", este júri propõe que a adjudicação se efectue à proposta do concorrente classificado em 1.º lugar, Soc. Com. Crocker Delaforce & Cª, Lda, pelo valor total de 831.277,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor relativo ao fornecimento, montagem, calibração e certificação em voo de uma estação VOR/DME e do respectivo sistema de telessinalização e telecontrolo sem manutenção para 10 anos contados a partir do fim do período de garantia após se ter procedido à audiência prévia dos concorrentes nos termos do art.º 108.º do citado diploma, caso não haja reclamações.

Observação: Faz parte integrante da presente acta de análise das propostas, o dossier com 97 páginas, contendo anexos identificados de 1 a 8 e apêndices para os quais remetem os anexos."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicação, à empresa, Sociedade Comercial Croker Delaforce & C.ª, Lda., pelo valor total de 831 277,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativo ao fornecimento, montagem e certificação com voo de uma estação VOR/OME e do respectivo sistema de telessinalização e telecontrolo sem manutenção para 10 anos contados a partir do fim do período de garantia, de acordo com o Relatório da Comissão de Análise das referidas propostas.

PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DO STUB PARA O ANO DE 2007

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

"Para aprovação a proposta de actualização do tarifário do STUB, referente ao título Pré-comprado, bilhete único de bordo, carregamento para passe social e emissão de cartão de Passe social e multi-viagens, que vigorarão a partir da data limite dos respectivos editais.

- 1 A actualização dos passes sociais faz-se com base do índice de inflação (preço no consumidor) dos coeficientes do INE (+3,1%).
- 2 A actualização o bilhete único de bordo faz-se com um aumento de 5 cêntimos por unidade devido a motivos de operacionalidade no que respeita aos trocos. Assim o aumento para o bilhete de bordo é em média de 6,8 % em

dois anos, tendo em conta que este título não sofreu qualquer aumento em 2006.

- 3 Tendo em conta que o título pré-comprado é o menos utilizado, propõe-se a manutenção do valor de 2006 a fim de incentivar a utilização deste tipo título vantajoso em termos operacionais.
- 4 A actualização do custo da emissão do cartão de passe ou multiviagem faz-se com base do índice de inflação (preço no consumidor) dos coeficientes do INE (+3,1%).

PROPOSTA DE TARIFÁRIO 2007 (IVA 5% Incluído)

1 – TÍTULOS PRÉ-COMPRADOS

LINHA AZUL $0,40 \in$ ZONA URBANA $0,55 \in$ ZONA RURAL $0,55 \in$ ZONA URBANA+RURAL $0,80 \in$

2 – BILHETE ÚNICO DE BORDO

LINHA AZUL 0,55 €

ZONA URBANA 0,90 €
ZONA RURAL 0,90 €
ZONA URBANA+RURAL 1,15 €

3 - CARREGAMENTOS MENSAL PARA PASSE SOCIAL

GERAL LINHA AZUL $10,30 \in$ GERAL URBANO $16,70 \in$ GERAL RURAL $16,70 \in$ GERAL URBANO + RURAL $27,84 \in$

4 – EMISSÃO DO PASSE SOCIAL OU MULTIVIAGENS

CUSTO DO CARTÃO PASSE OU MULTIVIAGENS 3,10 €."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE STA. MARIA - BRAGANÇA II. -

Adjudicação definitiva.

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório final elaborado pela Comissão de Análise de propostas.

"Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e sete, reuniu a Comissão de Análise do concurso supracitado.

A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final no referido no art.º 102.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março.

A comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Preço Concorrentes	Classificação	Pontuação			
1.º SANTANA & C.ª, S.A.	15.97 valores	€ 1 787 691,18			
2.º JOÃO FERNANDES DA SILVA, S.A.	15.92 valores	€ 1 812 189,86			
3.º RAMOS CATARINO, S.A.	15.88 valores	€ 1 789 000,00			
4.º CONTRUÇÕES GABRIEL A. S. COU	TO, S.A. 13.74 valores	€ 1 983 454,19			
5.9 MANUEL RODRIGUES GOUVEIA, S	.A. 13.21 valores	€ 1 798 962,00			
6.º SILVIL - Construções Silva Lopes, Lo	da. 12.65 valores	€ 1 894 394,00			
7.º COSTA & CARVALHO, S.A.	11.97 valores	€ 1 898 633,85			
8.º LADÁRIO - Sociedade de Construçõe	es, Lda. 10.98 valores	€ 2 069 916,77			
9.º EDIVISA – Empresa de Construções,	S.A. 10.59 valores	€ 2 199 976,00			
10.º CHUPAS E MORRÃO, S.A.	9.18 valores	€ 2 148 977,25			
11.º SINCOF, LDA.	8.67 valores	€ 2 124 720,49			
12.º Consórcio: EMPREITEIROS CASAIS	2.º Consórcio: EMPREITEIROS CASAIS, António F. Silva, S.A. e				
CISDOURO Construções e Obras Pú	blicas, S.A. 7.53 valores	€ 2 245 988,80			
13.º DOMINGOS CARVALHO, S.A.	7.04 valores	€ 2 238 018,98			
14.° MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, L	DA. 6.35 valores	€ 2 285 158,29			
15.º QUELHAS, CONSTRUÇÕES, S.A.	5.40 valores	€ 2 310 000,00			
16.° CUNHA E BARROSO, LDA.	3.13 valores	€ 2 510 116,04			

Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no art.º 101.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 101.º, do referido diploma legal, para se pronunciarem.

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento o concorrente, Ramos Catarino, S.A., pronunciou-se em fase de audiência prévia, apresentando fundamentos de discordância da classificação atribuída no factor Programa de Trabalhos, no sentido de lhe ser atribuída uma melhor classificação.

Em conformidade com o disposto no art.º 102.º do D.L n.º 59/99, de 2 de Março, a Comissão da Análise das Propostas analisou as observações apresentadas pela concorrente, Ramos Catarino, S.A. foram reanalisadas as propostas, factor programa de trabalhos, tendo sido confirmadas as deficiências mencionadas no Relatório de Análise das Propostas, não havendo razão para alterar as pontuações atribuídas aos concorrentes.

Por conseguinte a Comissão de Análise entende não dar provimento às observações apresentadas pela firma, Ramos Catarino, S.A, considerando que o Relatório de Análise das propostas, devidamente fundamentado, cumpriu o consignado no Programa de Concurso.

Assim, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no "relatório de apreciação das propostas" elaborado em 3 de Janeiro do corrente ano, pelo que propõe a adjudicação definitiva da empreitada à firma, Santana & C.ª, S.A. pelo valor global de 1 787 691,18 € com exclusão do IVA, que acresce à taxa legal de 5%, com o prazo de execução de 12 meses"

Pelo Director do Departamento de Obras e Urbanismo é presente a seguinte proposta de adjudicação.

"Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteuse à consideração da Câmara, informação de 07.08.2006, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um "Concurso Público".

A referida informação mereceu deliberação de Câmara de 14.08.2006.

Em anexo à presente informação constam:

- O "Relatório de apreciação das propostas", a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec. -Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O "Relatório final" elaborado nos termos do art.º 102.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º de D.L n.º 59/99, de 2 de Março, tendo o concorrente, Ramos Catarino, S.A., apresentado reclamação nos termos do citado art.º 101º não tendo a Comissão de Análise dado provimento à mesma, conforme "Relatório Final" anexo.
- Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49 879,79 €).

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a adjudicação da empreitada à firma Santana & C.ª S.A., pelo valor global de 1 787 691,18 € (um milhão setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e um euros e dezoito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 89 384,56 € (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos).

Mais se informa que a competência para a adjudicação definitiva bem

como a aprovação da minuta do contrato, é da Ex.ma Câmara Municipal".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à adjudicação da referida empreitada à empresa, Santana & Companhia S.A., pelo valor global de 1 787 691,18 €, a que acresce o lva à taxa legal em vigor, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato.

PROTOCOLOS

PROTOCOLO PARA GESTÃO PARTILHADA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DE BRAGANCA

Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a seguinte proposta:

"Entre:

е

2.º - A CÂMARA MUNICIPAL Bragança, representada pelo Senhor Eng. António Jorge Nunes, Presidente do Município, doravante identificada neste Protocolo por Município; é celebrado o presente protocolo relativo ao Núcleo Museológico de Bragança – nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

O núcleo museológico está integrado no domínio público ferroviário sob administração e gestão da Fundação e contém um espólio museológico que faz parte do património desta mesma Fundação.

CLÁUSULA 2.ª

A Fundação permitirá a utilização do núcleo museológico pelo Município, como ponto de atracção, lazer e formação, possibilitando a sua abertura e visita por potenciais interessados, subordinada sempre à política geral que for definida para o acervo ferroviário, pela Fundação.

CLÁUSULA 3.ª

A eventual realização de exposições temporárias, ou intervenções

públicas, em coabitação com as peças ferroviárias existentes no núcleo museológico, carece de permissão específica da Fundação.

CLÁUSULA 4.ª

O Município compromete-se a assegurar, por sua conta, a abertura do espaço museológico, em horário a acordar entre as duas entidades, bem como a vigilância, limpeza e conservação do núcleo museológico e do respectivo espólio.

CLÁUSULA 5.ª

Cabe igualmente ao Município assegurar o funcionamento do núcleo museológico e o acompanhamento das visitas – assim como o seu registo actualizado – através de pessoas com qualificação adequado e reconhecida previamente pela Fundação, e suportar os respectivos custos. Neste ponto, trata-se de assegurar que os conteúdos das visitas guiadas são adequados, podendo a Fundação dar formação específica sobre a temática ferroviária.

CLÁUSULA 6.ª

O Município poderá usar a imagem do núcleo museológico, incluindo o espólio nela existente, nos seus folhetos promocionais, publicações, cartazes, "sites" ou portais informáticos, indicando correctamente a sua origem.

CLÁUSULA 7.ª

Quaisquer receitas, financiamentos ou subsídios que o Município possa obter, por força da existência do núcleo museológico, serão neste e no seu espólio integralmente aplicados.

CLÁUSULA 8.ª

A Fundação poderá em qualquer altura fazer deslocar representantes seus - para visita ou conferência de inventário - ou seus convidados ao núcleo museológico, dando prévio conhecimento ao Município.

CLÁUSULA 9.ª

A Fundação terá sempre faculdade de, para fins de interesse museológico, cultural ou turístico, retirar qualquer peça existente no núcleo, mediante informação prévia ao Município, donde conste o prazo em que irá estar ausente e tendo ainda a faculdade de aí colocar qualquer outra nova peça.

CLÁUSULA 10.ª

A Fundação compromete-se a, em todas as acções de divulgação, informação ou promoção de cariz ferroviário, que venha a efectuar, promover ou patrocinar, na área de influência geográfica do núcleo, privilegiar este como foco dessa acção, em moldes a acordar caso a caso com o Município.

CLÁUSULA 11.ª

Este Protocolo pode ser denunciado, em qualquer altura, por qualquer das partes, com antecedência mínima de seis meses, salvo casos de força maior."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o referido protocolo.

EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DE S. TIAGO - 1.ª FASE. - Abertura de concurso público.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

"Junto se apresenta para aprovação o Projecto de Infraestruturas, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a empreitada de "Execução de Infraestruturas do Loteamento de S. Tiago – 1.ª Fase".

Considerando que se estima em 600.000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de Concurso Público.

Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamentos, na rubrica – 0301/070303 com o projecto n.º 3 de 2007 "Execução de Infraestruturas do Loteamento de S. Tiago – 1.ª Fase".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o Projecto de Infraestruturas, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de Concurso Público.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA. Auto de medição n.º 14-Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 226,47 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante – Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 395 257,65 € + IVA.

Despacho de 13/01/2007: - "Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA. Auto de medição n.º 1-Revisão de Preços à empreitada acima mencionada, no valor de 8 165,07 adjudicada à empresa, Habimarante - Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA.

Despacho de 13/01/2007: - "Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: SOUTELO, GONDESENDE, ESPINHOSELA, TERROSO E PARÂMIO – EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SOUTELO E ESPINHOSELA: Auto de medição n.º 12, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 815,34 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 344 790,91 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 288 802,44 \in + IVA.

Despacho de 15/01/2007: "Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE – Auto de medição n.º 13, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 49 910,94 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 465 652,43 € + IVA.

Despacho de 13/01/2007: - "Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 8-A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 107,17€ + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de

Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 444 521,82 € + IVA.

Despacho de 16/01/2007: - "Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 8-B, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 818,11 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 458 339,93 € + IVA.

Despacho de 16/01/2007: - "Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 1.ª FASE, ESTRUTURAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES – Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 615,42 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 179 961,27 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 107 874,27 € + IVA.

Despacho de 13/01/2007: - "Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M. 518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E. M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E. M. 521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S. PEDRO DA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DE E.N. 15 A REBORDÃOS; E. M. DA E. N. 15 A POMBARES: Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada no valor de 100 908,07 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 916 218,95 € + IVA

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 807 690,35 € + IVA.

Despacho de 18/01/2007: "Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

DIVISÃOS DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos para Reunião de Câmara, devidamente informados pelos Serviços Técnicos, analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

VIABILIDADES

QUINTA DOS PAVÕES TURISMO RURAL, LDA

Apresentou requerimento em 29/12/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um Pombal, a levar a efeito na aldeia de Quintela de Lampaças, com o processo n.º 41/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de um Pombal em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

Foi solicitado parecer à E.P., em 02/11/2006, tendo sido recepcionado o parecer 15/11/2006, of. (199/09-P).

Possui parecer DESFAVORÁVEL da Direcção de Estradas de Bragança da E.P., porque a intenção de implantação do Pombal continua a situar-se a menos de 50m do IP4, alínea a) do artigo 5º, do D.L. 13/94 de 15 de Janeiro.

Propõe-se manifestar a intenção de indeferir, no entanto deve informarse o requerente que pode viabilizar-se a sua construção desde que o Pombal se situe a mais de 50.00m do IP4".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se oferecer.

PEDRO GONÇALO SOUSA DE FIGUEIREDO CARMONA

Apresentou requerimento 22/01/07, a solicitar pedido de informação

prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito à margem da Estrada Nacional 103.7 (estrada de Rabal), com o processo n.º 3/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerimento n.º 249/07 com entrada em 22/01/2007 refere-se a um pedido de viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, num terreno que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas se localiza em Espaço Agrícola não classificado de R.A.N., nem R.E.N., à margem da E.N. 103-7 (Estrada de Rabal).

De acordo com o estabelecido no quadro 6 do regulamento do P.D.M., nestes espaços é permitida a construção de habitação desde que a unidade mínima de cultura, fixada pela portaria n.º 202/70, D.R.n.º93, lª Série, seja de 30.000m2 em terrenos de sequeiro, de 20.000 em terrenos de regadio arvense, e 5000m2 em terrenos de regadio hortícola.

O terreno onde o requerente pretende viabilizar a construção encontrase registado com a área de 1.400m2, e com o artigo matricial n.º 1579, da Freguesia de Santa Maria.

Assim, e verificando-se que o terreno não possui a área mínima para construção, e que não tem aptidão hortícola, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se oferecer.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES LUÍS MANUEL NUNES

Apresentou requerimento em 12/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento, relativo a legalização, ampliação e adaptação de uma construção destinada a habitação unifamiliar e estabelecimento de bebidas,

sita na aldeia de Rio de Onor, com o processo n.º 173/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de urbanismo que a seguir transcreve:

"De acordo com o disposto no art.º 72 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, o requerente solicita nova licença, para o projecto, aprovado em reunião de Câmara de 13/09/2004, referente à legalização, ampliação e adaptação de uma construção, destinada no r/c a estabelecimento de bebidas e habitação unifamiliar no 1.º andar, localizada na aldeia de Rio de Onor.

O projecto continua a cumprir o disposto no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

Após confirmados os pareceres, pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e pela Delegação de Saúde, respectivamente em 07/07/2004 e 04/08/2004, os mesmos mantêm-se favoráveis, com os condicionalismos anteriormente descritos e a serem verificados no acto da vistoria.

Assim, propõe-se conceder nova licença para conclusão da obra".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VITOR MANUEL MARQUES GOMES

Apresentou requerimento em 05/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma anexo, a levar a efeito na aldeia de Santa Comba de Rossas, com o processo n.º 288/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto para construção de um anexo com a área de 60m2, no logradouro de um terreno, que de acordo com o assinalado na Planta de Ordenamento do P.D.M. à esc.1/10 000 apresentada, se localiza em "Zona de Expansão sujeita a Plano de Pormenor" da aldeia de Santa Comba de Rossas.

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 17.º do Regulamento do P.D.M. esta zona é caracterizada por necessitar de obras de urbanização, ou por se tratar de área urbana desordenada, em que a correcta gestão urbanística impõe a elaboração de um Plano de Pormenor.

Em face do exposto, e como até à presente data não se encontra

nenhum Plano de Pormenor em vigor para a zona não é viável a construção do anexo.

Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se oferecer.

JORGE PEDRO FERNANDES

Apresentou requerimento em 2/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na zona dos Quatro Caminhos, em Bragança, com o processo n.º 62/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo ao fundo do logradouro de uma moradia com licença de utilização, situada na zona dos 4 Caminhos em Bragança.

Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M..

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA MANUELA GONÇALVES ALVES VELHO

Apresentou requerimento em 03/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua da Lombada, zona dos Quatro Caminhos em Bragança, com o processo n.º 213/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de um edifício destinado à habitação bifamiliar, num terreno que de acordo com o assinalado

na planta apresentada à esc.1/2 000, se localiza em "Zona de Habitação a Reabilitar" da cidade.

O projecto apresentado compreende a construção de um edifício composto por r/c, 1.º andar e sótão, e dois anexos para constituir em propriedade horizontal.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISABEL CRISTINA AFONSO BRANCO LOPES

Apresentou requerimento em 26/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 252/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto de Arquitectura apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N..

Possui informação prévia da viabilidade de construção, deferida em reunião de Câmara de 14/8/06.

Tem parecer do M.A.P., pelo que certifica apta para culturas hortícolas de regadio em 5100 m2.

Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M..

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISAIAS JOSE CALISTO

Apresentou requerimento em 19/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de abastecimento de águas, no prédio sito na Av. Sá Carneiro e Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 3/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto em causa diz respeito à construção de um edifício de habitação multifamiliar aprovado em Reunião de Câmara no dia 2006/02/27 e possui alvará de licença de utilização com o n.º 114/06.

O requerente solicita em 2006/09/19 uma alteração ao projecto inicial.

Trata-se de uma alteração ao projecto de abastecimento de água ao edifício prevendo-se, agora, a colocação de um ponto de água nos sótãos do referido edifício.

Verifica-se haver um parecer favorável da D.S.B., pelo que não se vê inconveniente na aprovação das alterações pretendidas pelo requerente.

Assim, propõe-se o seu deferimento".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, retirar para melhor informação técnica, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA ELISA GERALDES SEIXAS E MARIA MARGARIDA GERALDES SEIXAS

Apresentaram requerimento em 17/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma laje de tecto da cave de uma moradia, sita na Estrada do Turismo em Bragança, com o processo n.º 256/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto de estabilidade apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma laje de tecto da cave de uma habitação unifamiliar, com licença de utilização, situada na Estrada do Turismo em Bragança, elaborado por técnico habilitado para o efeito.

Não se vê qualquer inconveniente na execução da laje.

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VICTOR MANUEL FORTUNATO XAVIER

Apresentou requerimento em 11/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 241/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do P.D.M. apresentada, confina com a E.N. 218, e se localiza em "Zona de Habitação Consolidada", da Quinta das Carvas.

O projecto cumpre as normas aplicáveis para a zona no regulamento do P.D.M., e cumpre o disposto no R.G.E.U..

Esteticamente satisfaz.

Tem parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança, com condicionalismos a garantir que deverão ser dados a conhecer ao requerente.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ARLINDO JOSÉ HENRIQUES RIBEIRO

Apresentou requerimento em 12/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de um edifício destinado a habitação bifamiliar, sito na aldeia de Veigas de Quintela, na Freguesia de Quintela de Lampaças, com o processo n.º 202/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto apresentado para licenciamento, refere-se à demolição e reconstrução de um edifício destinado a habitação bifamiliar, composto de résdo-chão, e 1.º andar, situado em zona antiga na localidade de Veigas, freguesia de Quintela de Lampaças.

Foi objecto em reunião de câmara ordinária no dia 23/10/2006, por unanimidade, retirar o assunto para melhor análise.

Em deslocação ao local efectuada em 1/02/2007, o edifício de gaveto, é caracterizado em termos de acessibilidades, pela serventia de dois acessos paralelos através da infra-estrutura viária principal, composto ainda a poente, por um acesso pedonal de ligação às estruturas viárias paralelas, com 1.20m de largura.

Do interesse do edifício recuar, no pano da parede que confina com o acesso pedonal, à beneficiação do caminho de modo a permitir a passagem automóvel, não traduz uma mais valia na malha urbana, considerando a

reduzidíssima intensidade de tráfego rodoviário.

Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M..

Esteticamente o edifício é de linguagem arquitectónica corrente.

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DUARTE DO NASCIMENTO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 22/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Cidade da Praia, no Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 264/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerimento n.º 258/07 com entrada em 22/01/2007 refere-se ao aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno localizado no Bairro do Sol, em "Zona de habitação a Reabilitar" da Cidade.

O projecto anteriormente apresentado foi indeferido em Reunião de Câmara de 27/12/06, em virtude de não garantir o disposto no quadro 1 do regulamento do P.D.M., em relação ao número de pisos da construção, que com cave, rés-do-chão, 1.º e 2.º andar, excedia a cércea dominante na envolvente edificada.

O projecto nesta data apresentado foi reformulado, apresentando agora o edifício, composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar.

Cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ DOS SANTOS PAULOS

Apresentou requerimento em 22/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de reapreciação do projecto de uma moradia, sita na Rua Professor Egas Moniz, no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 77/71, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a

seguir se transcreve:

"O requerente solicita um novo licenciamento, uma vez que não apresentou os projectos de especialidades dentro do prazo estipulado na legislação.

O projecto em causa é apresentado com elementos actualizados, nomeadamente estimativa orçamental, calendarização, planta de localização e documento de legitimidade, tendo o técnico responsável pelo projecto de arquitectura entregue uma declaração afirmando não ser necessário qualquer projecto de especialidade.

O projecto continua a cumprir o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M..

Propõe - se a aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO BENTO E SÃO FRANCISCO

Apresentou requerimento em 30/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de reconstrução e alteração de um edifício, destinado a creche, sito na Rua de S. Francisco n.º 53, em Bragança, com o processo n.º 349-A/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um aditamento ao projecto de reconstrução e alteração de um edifício destinado a creche, aprovado em reunião de câmara ordinária em 13/04/2004, processo 349-A/2003

O projecto apresentado, em 22/05/2006, compreende alterações introduzidas no decorrer da obra, relacionando-se com o logradouro da parte posterior da parcela.

Esta alteração, implicou um aumento da área de construção da cave em 14,90 m2, de modo a adequar o alinhamento com a edificação vizinha, a nascente, criando um vão exterior de acesso.

Todos os demais elementos de arquitectura mantêm-se inalterados.

Foi novamente submetido a apreciação do SNB-PC, obtido parecer favorável em 31/10/2006.

Da alteração preconizada, implicou igualmente um acordo/autorização

com a família e herdeiros Francisco Pires Afonso, proprietários do terreno contíguo à creche, no alinhamento da parede, declaração recepcionada a 30/01/2007.

Esteticamente satisfaz.

Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M..

Propõe-se a aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

NUNO AUGUSTO AFONSO

Apresentou requerimento em 25/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito Cruzamento da Mosca, na Freguesia de Nogueira, com o processo n.º 230/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir transcreve:

"Compulsado o processo de obras n.º 230/06, referente ao projecto para alteração/ampliação de um edifício de habitação unifamiliar existente localizado na "Recta da Mosca", a margem da E.N.15, em "Zona de Expansão Sujeita a Plano de Pormenor", verifica-se que o projecto foi indeferido em Reunião de Câmara de 11/12/2006 em virtude de o parecer da Direcção de Estradas de Bragança, ter sido desfavorável.

Em 03/01/2001, e ao abrigo do art.º 101 de C.P.A., deu entrada na Divisão de Urbanismo com o número de requerimento 27/07, uma exposição apresentada pelo requerente, pedindo a reapreciação do processo.

Solicitado novamente parecer à Direcção de Estradas de Bragança, esta entidade mantêm o parecer desfavorável, anteriormente emitido no ofício n.º 165950 de 06/11/24.

Assim, e com base na alínea c) do ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir em definitivo o projecto apresentado".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se oferecer.

BENJAMIM ALBERTO ALMENDRA

Apresentou requerimento em 2/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado a projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Francisco Garcia, em Bragança, com o processo n.º 1/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerimento n.º 5/07, com entrada em 02/01/2007, refere-se à construção de uma moradia unifamiliar isolada, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, num terreno, que de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento do P.D.M., constantes no processo, se localiza no limite do perímetro urbano da cidade, em "Zona de Habitação a Reabilitar", no lugar de "Vale de Espinho".

O projecto apresentado tem informação prévia favorável, aprovada em Reunião de Câmara de 26/06/07.

Cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo no caso de pretender construir muros de vedação apresentar o respectivo projecto para apreciação e aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ALEXANDRE EDUARDO FELIZARDO CRUZ

Apresentou requerimento em 22/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma habitação unifamiliar, sita na Nossa Senhora da Cabeça, na Freguesia de Nogueira, com o processo n.º 296/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, aprovado em Reunião de Câmara de 13/04/2004, num

terreno localizado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.A.N. e R.E.N..

O projecto apresentado compreende alterações, efectuadas em obra, à moradia na compartimentação interior, que consequentemente implicou a alteração aos vãos de fachadas, à cobertura e aos acabamentos da construção.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

BALBINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA

Apresentou requerimento em 28/06/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação e ampliação de um edifício, destinado a padaria e 1.º andar destinado a habitação, sito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 326/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de remodelação e ampliação de um edifício composto de rés-do-chão destinado a padaria e 1.º andar destinado a habitação, situado em Gimonde, ao qual foi manifestado intenção de indeferir em virtude a área de LARES DE FORNO exceder os 10m2 de área permitida para a padaria ser compatível com a habitação.

Esta área foi corrigida ao ser proposto a inactivação de um dos dois lares de forno existentes e assim já cumpre a portaria n.º 744-B/93 de 18 de Agosto.

Possui pareceres favoráveis do S.N.B-P.C. e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer à requerente a fim de dar cumprimento ao solicitado.

Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M..

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

BRIGOFFICE - PAPELARIA, LDA

Apresentou requerimento em 1/2/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um estabelecimento comercial a comércio de papelaria e venda de material de escritório, sito na Alameda de Santa Apolónia, lote D, rés-do-chão direito, em Bragança, com o processo n.º 14/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de projecto de arquitectura, relativo à obra de adaptação de um estabelecimento comercial a comércio, como papelaria e venda de material de escritório.

A obra de adaptação do espaço compreende apenas trabalhos de pintura, reforço de iluminação e o enquadramento das portas das instalações sanitárias e arrumos.

Possui parecer favorável do S.N.B.P.C., a 25/01/2007, devendo ser dado ao requerente conhecimento de alguns condicionalismos.

Cumpre o R.G.E.U..

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação"

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FERNANDO ERNESTO CHOUPINA

Apresentou requerimento em 29/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar e anexo de apoio a actividade agrícola, a levar a efeito na Quinta das Carvas, na Freguesia de Gimonde, com o processo n.º 297/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar e anexos de apoio à actividade agrícola, num terreno sito à margem da E.N.218, no lugar da Quinta das Carvas.

O terreno, que de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento do P.D.M., apresentadas no processo, se localiza em Espaço Agrícola não classificado de R.A.N., nem R.E.N., tem características hortícolas, e possui a área de 6.860m2.

A construção proposta tem informação prévia favorável, aprovada em Reunião de Câmara de 27/12/05.

O projecto apresentado cumpre o disposto no quadro 6 do regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.,

Esteticamente satisfaz.

Tem parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, ficando da responsabilidade do requerente a execução de todas as infra-estruturas necessárias".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

TELMO EDUARDO LOPES

Apresentou requerimento em 25/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração das montras de uma loja comercial, sita na Av. João da Cruz, n.º 50/52, com o processo n.º 26/81, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à alteração das montras de uma loja comercial (sapataria) situada na Av. João da Cruz n.º 50/52, e supressão de uma galeria exterior.

Não se vê qualquer inconveniente na alteração que se pretende executar.

Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M..

A proposta da nova montra satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CÉSAR URBINO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 01/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma habitação unifamiliar, sita na Rua Sarmento Rodrigues, lote n.º 29, no Bairro do Pinhal, em Bragança, com o processo n.º 112/81, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto de alteração de uma moradia unifamiliar e arranjos de espaços exteriores, composta por cave, rés-do-chão, andar e

sótão, registado a 20/12/2006.

Foi solicitado a 23/01/2007, de acordo com o saneamento liminar ao processo, a entrega de alguns documentos, tendo ocorrido a 1/02/2007.

A área da intervenção encontra-se classificada pelo P.D.M., como espaço urbano da cidade em Zona de Habitação Consolidada.

A proposta de intervenção, compreende pequenas alterações à organização espacial, com a introdução de uma instalação sanitária de apoio ao nível da cave, reorganização da cozinha ao nível do piso, divisórias a arrumos no sótão e criação de vãos a janelas.

Nos arranjos dos espaços exteriores é previsto a construção de uma piscina.

Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M..

Esteticamente satisfaz, contribuindo para uma requalificação arquitectónica à inserção urbana.

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL FERREIRA DE AZEVEDO MAIA

Apresentou requerimento em 29/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma Capela, a levar a efeito no Cemitério de Santo Condestável, lote n.º 10, em Bragança, com o processo n.º 287/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de projecto de aditamento à construção de um jazigo a capela no Cemitério Santo Condestável, lote 10.

Foi objecto de indeferimento em deliberação tomada em reunião de câmara em 22/01/2007, pelo não cumprimento ao estabelecido no artigo 19.º do Regulamento dos Cemitérios de Bragança.

Apresentou projecto em 29/01/2007, dando agora cumprimento ao citado diploma.

Possui parecer favorável da Divisão Defesa do Ambiente.

Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M..

Esteticamente satisfaz.

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

RAUL RODRIGUES ALMEIDA

Apresentou requerimento em 16/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua da Serra da Nogueira, na Freguesia de Nogueira, com o processo n.º 216/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerimento n.º 166/07 com entrada em 16/01/2007 é uma exposição apresentada, ao abrigo do art.º 101.º, do C.P.A., referente ao projecto, para construção de uma moradia unifamiliar, indeferido em Reunião de Câmara de 27/12/06.

O projecto, para construção da moradia unifamiliar, foi indeferido em virtude de o terreno onde se pretende construir, não garantir o disposto no quadro 6 do regulamento do P.D.M. para construção nos Espaços Agrícolas não classificados de R.A.N., nem R.E.N., ou seja, não possui a área mínima de 5000m2.

O terreno, inserido em Espaço Agrícola não classificado de R.A.N., nem R.E.N., localiza-se à margem do IP4, e encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial com a área de 400m2.

Solicitado parecer à Direcção de Estradas de Bragança, o parecer emitido por esta entidade foi desfavorável, baseado na alínea a) do art.º 5.º do D.L. n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

Na exposição apresentada o requerente alega que lhe é impossível adquirir mais terreno, de modo a perfazer os 5000m2, em virtude de, na envolvente existirem construções habitadas.

Em face do exposto, e verificando-se que o terreno assinalado não garante o cumprimento do disposto no regulamento do P.D.M., com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir em definitivo a pretensão".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos

membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se oferecer.

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

Apresentou requerimento em 31/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento, referente à recuperação do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Assunção, sito na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º 183/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O processo em causa, refere-se à recuperação do Centro Paroquial de Rebordãos com projecto de arquitectura aprovado em Reunião de Câmara de 2000/06/26 e aditamento aprovado em Reunião de Câmara de 2000/11/13.

- 1 Em 2007/01/31 o requerente apresenta um pedido de novo licenciamento da obra, considerando a impossibilidade de entrega dos projectos de especialidades dentro do prazo estipulado na legislação;
 - 2 Requer, ainda, a isenção do pagamento das taxas.

Relativamente ao pedido de novo licenciamento, verifica-se que o projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M., propondo-se o seu deferimento.

No que respeita à isenção do pagamento de taxas, e considerando que o requerente se enquadra no tipo de instituição prevista no n.º 2 do art.º 42.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, bem como, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISABEL MARIA OLIVEIRA FERNANDES RELVAS

Apresentou requerimento em 29/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Vale Churido, lote n.º 205, em Bragança, acompanhado do

parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerimento n.º 354/07 com entrada em 29/01/2007 refere-se a um projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar no lote n.º205, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/91, sito na zona do Vale Churido.

O projecto compreende a construção de uma moradia unifamiliar isolada, composta por rés-do-chão e 1.º andar.

Cumpre o disposto no respectivo alvará de loteamento, no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTÓNIO AUGUSTO MARTINS SOARES

Apresentou requerimento em 01/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Dr. João Pires Vilar n.º 37, em Bragança, com o processo n.º 304/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de urbanismo que a seguir se transcreve:

O requerimento n.º 437/07 com entrada em 02/02/2007, refere-se a um projecto de arquitectura/aditamento à reconstrução de uma moradia aprovado em Reunião de Câmara de 10/01/2005, sito na Rua Dr. João Pires Vilar, n.º 37.

O projecto apresentado apresenta alterações à organização espacial dos pisos e alterações aos vãos das janelas.

Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M..

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

TERRA FRIA CARNES, LDA.

Apresentou requerimento em 6/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/98, para o lote n.º 213, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 11.12.06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.11/1998, a publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis.

O aviso foi publicado num jornal de âmbito local "Mensageiro de Bragança" em 11.01.2007 e no D.R. n.º 5 – 2.ª Série de 08.01.2007.

Considerando que o prazo já expirou, e que até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança qualquer sugestão/reclamação, somos de parecer que será de aprovar a alteração ao alvará de loteamento supra referido, que compreende a constituição de três lotes de terreno para construção urbana, numerados de 213, 213 A e 213B, resultantes da divisão do anterior lote 213".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

ANTÓNIO PERES E FILHO, LDA

Apresentou requerimento em 24/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/99, para o lote C, sito na Zona dos Vales de S. Sebastião, em Bragança, com o processo n.º 71/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerente pretende que lhe seja permitido alterar o alvará de loteamento n.º 8/1999, concretamente que o desvão da cobertura do edifício em construção no lote C possa destinar-se a arrumos.

Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida mas sem qualquer aumento da cércea aprovada.

Propõe-se a sua aprovação.

Não tendo apresentado autorização escrita da alteração pretendida por

parte dos restantes proprietários, a alteração pretendida deverá ser presente a discussão pública de acordo com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - LOTEAMENTO N.º 10/93 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO E PASSAGEM DE PARCELA DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO

"Considerando que:

- a) Em reunião da Câmara Municipal de Bragança realizada em 11/10/1993, foi concedido o Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993 a Lizete Lopes Teixeira;
- b) Foi cedida gratuitamente à Câmara Municipal de Bragança a parcela A, com a área de quatro mil metros quadrados, que confronta de Norte com a Junta de Freguesia de Samil, de Sul com Alfredo Martiniano, de Nascente com Caminho público e de poente com a Rua Pública, tendo como fim a construção de arruamentos e a instalação de equipamento público, vindo a mesma a integrar automaticamente o domínio público municipal (vd. especificação do ponto 5);
- c) No presente, a parcela A com a área de 4000 m2, localiza-se numa zona industrial e que o fim para a qual foi cedida, mormente os arruamentos já foram construídos pela Câmara Municipal de Bragança (C.M.B.), não tendo sido instalado na área sobrante de 1895 m2 da referida parcela A, qualquer equipamento público;
- d) A cedência da parcela A teria também como pressuposto a compensação à C.M.B. pela execução das infraestruturas necessárias;
- e) O loteamento em causa é anterior à entrada em vigor do Plano Director Municipal de Bragança;
- f) O Plano Director Municipal de Bragança classifica a zona onde o loteamento se insere como zona industrial e no limite da zona a reabilitar;
 - g) A área sobrante da parcela A localiza-se em zona industrial já

consolidada e ladeada por construções já existentes destinadas à actividade industrial/comercial, entendendo-se como desajustada e desnecessária a edificação de qualquer equipamento público, a qual não contribuiria para a dignificação e valorização urbanística do local;

h) Todas as especificações consignadas no Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993 (na linha da jurisprudência mais recente produzida sobre a matéria, neste sentido veja-se o Acórdão do STA – 1ª Secção, Processo n.º 44 470 – publicado in " Caderno de Justiça Administrativa, n.º 21, Maio/Junho 2000 "), incluindo as parcelas integradas no domínio público municipal, podem ser objecto de alteração, cfr. al. f) do n.º 1 do artigo 77º do D. L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo D. L. n.º 177/2001, de 04 de Junho.

Em razão de tudo o que antecede, propõe-se:

- 1.º Dado que a emissão do Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993, decorreu no âmbito do D. L. n.º 448/91, de 29 de Novembro e atento ao disposto no artigo 125º do D. L. n.º 555/99, a presente alteração reger-se-á sob as normas deste último diploma.
- 2.º Submeter à aprovação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 27º, n.º 2 do D. L. n.º 555/99, a alteração ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993, designadamente no que alude à especificação do ponto 5:

Alteração um: A passagem do domínio público municipal para o domínio privado municipal da área sobrante da parcela A com a área de 1895 m2, identificada na planta em anexo à presente informação;

Alteração dois: Pretende-se constituir um lote de terreno para construção urbana numerado de A1, resultante da integração da área sobrante da parcela A com a área de 1895 m2 no domínio privado do Município.

O lote de terreno agora formado é identificado com a área e confrontações seguintes:

Lote A1- com a área de 1895 m2 a confrontar de Norte com Rua Dr. António Machado, de Sul com Mobiladora Popular, de Nascente com Moncorvauto - Sociedade de Automóveis, LDA e de Poente com Jorjauto - Sociedade de Comércio Rodoviário, LDA.

No Lote A1 poderá ser construído edifício destinado a actividade industrial/comercial, composto de cave e um piso com uma área máxima de 1500 m2.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01, de 25 de Setembro, não é prevista nenhuma cedência de áreas para espaços verdes e áreas para equipamentos de utilização colectiva estando as mesmas devidamente projectadas e localizadas fora desta área agora loteada na globalidade do desenvolvimento urbanístico desta zona industrial.

- 3.º Todas as demais especificações não alteradas no Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993, serão mantidas.
- 4.º Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulado pelo visado Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993 deverá ser efectuada a discussão pública das alterações propostas ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 27.º, n.º 2 e 22.º, n.ºs 1 e 3 do D. L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo D.L. n.º 177/2001, de 04 de Junho".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTO URBANO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO COM O N.º 13/06 - ENTIDADE PROMOTORA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

"Apresentou requerimento em 6/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização, a levar a efeito na Zona industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 13/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara extraordinária de 22/11/06, foi submetido o loteamento urbano supra referenciado, sem obras de urbanização, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou

informação sobre o respectivo loteamento urbano, propõe-se a sua aprovação em definitivo e que seja emitido o respectivo alvará de loteamento".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTÓNIO JOSÉ FIDALGO ALVES

Apresentou requerimento em 1/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/93, sito no Cabeço de S. Bartolomeu, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerente, proprietário do lote 67 situado no Bairro S. Bartolomeu, titulado pelo alvará de loteamento n.º 12/93 pretende que lhe seja permitido alterar o alvará atrás citado na especificação CATORZE PONTO DOIS de modo que a área edificável ao nível do rés-do-chão passe de 120m2 para 140m2, ou seja, que a especificação CATORZE PONTO DOIS passe a ter a seguinte redacção:

"A área máxima edificável ao nível do rés-do-chão será para os lotes um e dois de 160 metros quadrados, para os lotes três a doze, catorze, quinze, vinte a trinta e dois, sessenta e um a sessenta e nove e oitenta e dois de 120 metros quadrados, para o lote treze 100 metros quadrados e para o lote sessenta e sete 140 metros quadrados.

Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida, devendo acrescentar-se que se mantêm a restantes especificações do alvará de loteamento.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.

Não tendo apresentado autorização escrita das alterações pretendidas por parte do proprietário do lote em referência, o pedido da alteração pretendida, deverá ser presente a discussão pública, de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D.L n.º 555/99 alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/96 COM O ADITAMENTO PELO ALVARÁ N.º 11/98 - ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

"Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara extraordinária de 20/11/06, foi submetido a alteração do alvará de loteamento n.º 6/96 com o aditamento pelo alvará n.º 11/98, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre a alteração do alvará de loteamento urbano atrás referido, propõe-se a sua aprovação em definitivo e que seja alterado o respectivo alvará de loteamento".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ ANGÉLICO

Apresentou requerimento em 06/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/91, para o lote n.º 9, sito no Vale Churido, em Bragança, com o processo n.º 120/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"1 - A requerente é proprietária do lote n.º 9 do loteamento Vale Churido onde se encontra a construir uma moradia com a licença de construção n.º 354/06.

A requerente pretende alterar o alvará n.º 5/1991 que titula a moradia, concretamente a especificação decima terceira ponto três, de modo que a área de construção do rés-do-chão da moradia possa ser de 138.00m2.

Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida

As restantes especificações do alvará de loteamento deverão manter-se Propõe-se a sua aprovação.

2 – Não tendo apresentado autorização escrita da concordância da alteração pretendida por parte da totalidade dos proprietários dos restantes lotes, a alteração pretendida deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 177/01 de 4 de Junho,

pelo prazo de 15 dias".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ARMINDA DO NASCIMENTO PIRES

Apresentou requerimento em 3/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/90, para o lote n.º 1/1A, sito no Loteamento do Sabor, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

- "1- A requerente é proprietária de um edifício de habitação construído no LOTE 1 / 1A do loteamento do Sabor Bragança, titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/1990 destinado a habitação unifamiliar.
- 2 A requerente pretende que seja alterada a especificação QUATRO PONTO UM do alvará atrás referido, nomeadamente que a edificação se destine não só a habitação mas também a mini-lar, composto de cave, rés-do-chão, 1.º andar e logradouro, com a área coberta nos três pisos de 1300m2 e com a área descoberta 5920m2.
- 3 As restantes especificações do alvará de loteamento deverão manter-se
 - 4 Propõe-se a aprovação da pretensão da requerente.
- 5 Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação.
- 6 Após a aprovação em definitivo da alteração pretendida, a requerente devia ceder a área correspondente destinada a espaços verdes e equipamento público resultante dos valores estipulado na Portaria n.º m1136/01 de 25 de Setembro relativamente a áreas de cedência obrigatória, devendo descontar-se a área já cedida aquando do projecto de loteamento.

Como a requerente não pretende ceder qualquer área de terreno, deve pagar em numerário o montante correspondente aos metros quadrados que devia ceder de acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

COMPROPRIEDADE

CACILDA MARIA

Apresentou requerimento em 2/02/07, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade de ½ para cada uma das futuras proprietárias, dos seguintes prédios, descritos no requerimento em anexo, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

- "1 A requerente pretende emissão de certidão sobre se há ou não inconveniente na compropriedade por doação a Esmeralda Maria Gonçalves Rocha de Aragão e Maria Ângela Gonçalves Rocha de Aragão, dos prédios descritos no requerimento.
- 2 Em conformidade com o disposto art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que não resulte parcelamento físico dos prédios, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à compropriedade que vai ser criada".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISENÇÃO DE TAXAS

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE BABE

Relativamente ao assunto supra referenciado, informa esta Secção Administrativa de apoio à Divisão de Urbanismo, nos termos e com os fundamentos seguintes:

- "1- Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Babe, NIPC 502 631 554, apresentou requerimento em 02/10/2006, a solicitar isenção de aplicação de taxas devidas com o projecto apresentado para reconstrução de um edifício para arrumos sito em Babe, registado nesta Câmara Municipal com o nº 224/06;
 - 2- De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 42.º Isenções, do

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, em vigor na área do Município de Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação, poderá conceder a isenção ou a redução de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.

É o que sobre o solicitado se oferece informar".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, bem como, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DA CONFRARIA DO DIVINO SENHOR DA AGONIA DOS CHÃOS

Relativamente ao assunto supra referenciado, informa esta Secção Administrativa de apoio à Divisão de Urbanismo, nos termos e com os fundamentos seguintes:

- "1- Associação de Fiéis Confraria do Divino Senhor da Agonia dos Chãos, NIPC 507 166 990, apresentou requerimento em 04/12/2006, a solicitar isenção de aplicação de taxas devidas com o projecto apresentado para construção de um edifício destinado a Sede de Confraria desta Associação sito nos Chãos, Vale de Nogueira, registado nesta Câmara Municipal com o n.º 286/06;
- 2- De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 42.º Isenções, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, em vigor na área do Município de Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação, poderá conceder a isenção ou a redução de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.

É o que sobre o solicitado se oferece informar".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, bem como, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PEDIDO DE DESTAQUE

MARIA CLARA AFONSO

Apresentou requerimento em 23/01/07, a solicitar pedido de Certidão de Destaque, de uma parcela de terreno, sita na aldeia de Sarzeda, com o processo n.º 58/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerente apresentou um pedido de destacamento de uma parcela de terreno com a área de 5 100 m2 dum terreno com a área total de 10 300 m2 com o artigo matricial n.º 4131, este com parte situada dentro do perímetro urbano da aldeia da Sarzeda onde se encontra construída uma moradia, com licença de utilização e parte fora do perímetro urbano.

O n.ºs 4 e 5 do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 555/99 alterado pelo decreto-lei nº 177/01 de 4 de Junho apenas refere a possibilidade de destacamentos quando o terreno total se situa dentro do perímetro (n.º 4) ou fora do perímetro (n.º 5).

Assim, salvo melhor opinião, deve aplicar-se os n.ºs 4 e 5 em simultâneo, ou seja, propõe-se a emissão da certidão de destacamento em virtude a parcela a destacar cumprir a alínea a) e b) do n.º 4 e a parcela restante cumprir a alínea b) do n.º 5 do artigo e decretos atrás referidos.

Mais se informa que, se futuramente pretender construir na parcela restante esta deve situar-se fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N. e ter pelo menos a área de 5 000 m2 com características hortícolas".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

COMISSÃO FABRIQUEIRA PAROQUIAL DE S. TIAGO

Apresentou requerimento em 5/02/07, a solicitar pedido de Certidão de Destaque, de uma parcela de terreno, sita na Av. Abade de Baçal, em Bragança, com o processo n.º 13/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Pode certificar-se que, de acordo com o n.º 4 do art.º 6.º do D.L. n.º 555/99 alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área 1087.70m2, a confrontar de Norte com Av. Abade de Baçal, de Sul com o próprio de Nascente com o

próprio e de Poente com a carreira de tiro, a destacar de um terreno Urbano com a área de 4387.40m2, inscrito na matriz sob o artigo n.º 6974, da freguesia da Sé, não constitui operação de loteamento, já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas, as parcelas resultantes confrontam com arruamento público e que o edifício a erigir na parcela que se pretende destacar, possui projecto aprovado em nome de Centro Social e Paroquial de S. Tiago desde 11/10/2004".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO DESPACHOS PARA CONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2007.01.19 a 2007.02.6, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.

Por delegação.

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA., apresentou requerimento em 5/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Rica Fé, lote n.º 68, em Bragança, com o processo n.º 4/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

PAULO DAVID DOMINGUES JOÃO, apresentou requerimento em 22/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 29, em Bragança, com o processo n.º 56/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

ANÍBAL TOMÉ PIRES, apresentou requerimento em 8/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar e anexo, sita no Loteamento Rica Fé, lote n.º 37, em Bragança, com o processo n.º 275/05, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

MARIA RICARDINA PRETO RODRIGUES, apresentou requerimento em 22/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Loteamento Rica Fé, lote n.º 35, em Bragança, com o processo n.º 304/02, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

JOSÉ DE JESUS DOMINGUES QUINA, apresentou requerimento em 22/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Conde de Ariães, Fundo da Veiga, lote n.º 4, na Freguesia de Gostei, com o processo n.º 306/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

MODESTO EDMUNDO DOS SANTOS, apresentou requerimento em 18/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma habitação unifamiliar, sita no Loteamento do Plantório, lote C24, em Bragança, com o processo n.º 115/04, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

Por subdelegação.

JOSÉ ALBINO PORTELA, apresentou requerimento em 4/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Vale de Lamas, Freguesia de Baçal, com o processo n.º 12/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

HERMENEGILDO MOISÉS ALVES, apresentou requerimento em 26/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Freixedelo, com o processo n.º 231/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

MARIA CELESTE BERNARDO, apresentou requerimento em 15/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Milhão, com o processo n.º 272/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U..

Despacho:" Indeferido de acordo com a informação".

MANUEL INÁCIO NASCIMENTO VALE, apresentou requerimento em 13/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Varge, com o processo n.º 215/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

LUÍS FILIPE VERDELHO PAULA, apresentou requerimento em 11/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Santa Comba de Rossas, com o processo n.º 125/05, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

FRANCISCO JOSÉ PIRES PAULA, apresentou requerimento em 21/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Santa Comba de Rossas, com o processo n.º 235/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, apresentou requerimento em 10/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na Rua da Veiga na aldeia de Rabal, com o processo n.º 280/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

ELIO SARAIVA BOTELHO, apresentou requerimento em 10/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Paço de Mós, com o processo n.º 98/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

JOSÉ ANTÓNIO VEIGA, apresentou requerimento em 23/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de reconstrução de uma

moradia unifamiliar, sita na aldeia de Coelhoso, com o processo n.º 296/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

FRANCISCO AUGUSTO CORDEIRO, apresentou requerimento em 18/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar e anexo, sita na Vila de Izeda, com o processo n.º 163/05, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

Tomado conhecimento.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

EMPARCELAMENTO

MANUEL JOÃO AFONSO

Apresentou requerimento em 11/12/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de emparcelamento de três prédios urbanos, sitos na Rua Trajano de Oliveira n.º 10/14, no Bairro da Mãe D`Água, em Bragança, com o processo n.º 345/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir de transcreve:

"Trata-se de um projecto de emparcelamento de três prédios urbanos com os seguintes artigos e áreas:

- Artigo 1438 com a área de 25.00m2
- Artigo 5906 com a área de 314.00m2
- Artigo 3278 com a área de 182.00m2

Descritos na Conservatória do Registo Predial com os n.º 02946, 02945 e 02947 respectivamente, para constituição de um só lote de terreno com a área de 521.00m2, para demolição e construção de um edifício de habitação composto de cave destinada a garagem, rés-do-chão, 1º e 2º andar destinados a habitação multifamiliar, para um total de 8 fogos; dois para o rés-do-chão e três para cada andar; a cave com uma área máxima de construção

igual à área do lote agora formado, o rés-do-chão e os andares com a área máxima de 302.40m2 cada.

O projecto foi aprovado em reunião de Câmara de 9/6/03, mas como até à presente data não foram pagas as respectivas taxas para emissão do alvará de loteamento/emparcelamento a deliberação da sua aprovação caducou e o requerente solicitou novo licenciamento do emparcelamento.

Mantém-se a proposta de aprovação do emparcelamento, devendo, no entanto, serem revistas as taxas a pagar pelo requerente".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES ALEXANDRE JOAQUIM DOS SANTOS

Apresentou requerimento em 29/01/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação/adaptação de um edifício a mini-lar de idosos, sito na aldeia da Sarzeda, com o processo n.º 206/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto para ampliação e adaptação de um edifício existente, destinado a Mini-lar de idosos, que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do P.D.M. apresentada no processo, se localiza em "Zona de Expansão por Colmatação" da aldeia da Sarzeda.

A construção existente, composta por rés-do-chão e 1.º andar encontrase licenciada como habitação unifamiliar, com o alvará de utilização n.º 132/06.

O projecto apresentado compreende a ampliação do existente criando mais um volume com semi-cave e rés-do-chão, de modo a adaptar a construção ao uso que se pretende dar.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.. Esteticamente satisfaz.

O projecto tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir e a serem verificados aquando do acto de vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S.ROQUE

Apresentou requerimento em 9/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto do Centro Social e Paroquial de S. Roque, sito na aldeia de Salsas, com o processo n.º 62/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se do projecto de aditamento das alterações efectuadas durante obra à construção de um lar do Centro Social de S. Roque, licenciada em 11/09/2006, titulada pelo alvará de construção n.º 313/06.

O projecto apresentado, satisfaz nas peças apresentadas, alterações na organização espacial e modificações aos vãos de janelas e portas.

Possui pareceres favoráveis das entidades externas, nomeadamente da Delegação de Saúde em 05/02/2007 e do S.N.B.P.C. em 09/02/2007.

Cumpre o R.G.E.U e P.D.M.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, bem como, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VIABILIDADES

ASCUDT - ASSOCIAÇÃO SOCIAL-CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS-OS-MONTES

Apresentou requerimento em 9/02/07, a solicitar pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de alteração do uso do imóvel, sito na Av. da Dinastia de Bragança, com o processo n.º 154/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerimento n.º 576/07 com entrada em 09/02/07 refere-se a um pedido de declaração de viabilidade de alteração ao uso do edifício, aprovado em Reunião de Câmara de 12/08/2002, destinado a Centro de Actividades Ocupacionais de Lar Residencial da Associação Sócio Cultural dos deficientes

de Trás-os-Montes.

Nesta data e para efeitos de candidatura ao programa Pares, a ASCUDT, solicita a viabilidade a alteração de uso do imóvel para Lar Residencial e de Residência Autónoma.

Verificando-se que não há alteração à volumetria, nem à implantação do edifício aprovado, propõe-se a aprovação do solicitado".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

HABITAÇÃO A PREÇOS CONTROLADOS - I.N.H - JUNÇÃO DE DOIS LOTES - MONTEADRIANO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Apresentou requerimento em 8/02/07, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de Loteamento n.º 8/96, referente a junção de dois lotes, com os nºs 30 e 31, sitos na Quinta da Braguinha, em Bragança, com o processo n.º 258/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerente solicita a junção dos lotes 30 e 31 do loteamento da Braguinha em Vale De Álvaro, titulado pelo alvará de loteamento n.º 8/96.

De acordo com a especificação quinze, pode ser autorizada a junção dos dois lotes, passando o lote formado ter a designação lote 30/31, cuja área deverá ser a soma dos lotes agrupados, devendo a área de construção ser igual ao somatório das áreas de construção dos lotes n.º 30 e 31.

Propõe-se a sua aprovação".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 27 de Fevereiro de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

 	 	

Acta n.º 3 de 12 de Fevereiro de 2007